

LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —

Fls. 001
[Signature]

Gestão 2023/2024

PROCESSO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, JUNTO A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS TRABALHOS REALIZADOS, BEM COMO, EMITINDO PARECERES TÉCNICOS SOBRE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO NA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2024.

Fundamentação Legal: Lei 14.133/21, art. 72, e art. 75, II

Processo: 202401018

SANDOLÂNDIA – TO
JANEIRO/2024



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —



Gestão 2023/2024

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÃO () MATERIAL (X) SERVIÇOS	DATA 22/01/2024	FOLHA 01
UNIDADE ADMINISTRATIVA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO		

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, JUNTO A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS TRABALHOS REALIZADOS, BEM COMO, EMITINDO PARECERES TÉCNICOS SOBRE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO NA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2024.

DOTAÇÃO: 0001.0001.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇO TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 1.500.000

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇOS
001	11	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, JUNTO A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS TRABALHOS REALIZADOS, BEM COMO, EMITINDO PARECERES TÉCNICOS SOBRE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO NA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2024.

JUSTIFICATIVA: Atualmente o quadro de servidores públicos municipais na Câmara Municipal não possui funcionários capacitados para suprir essa necessidade. Portanto, a contratação de uma empresa especializada e com experiência no ramo, de maneira terceirizada e no preço máximo proposto, terá menos custos ao erário do que o serviço prestado de maneira direta pela gestão e, com melhor eficiência e diversidade técnica. Nesse sentido, a contratação de empresa especializada para executar os serviços de assessoria e consultoria mencionados, irá proporcionar aos servidores desta casa, melhor aplicabilidade das legislações vigentes, bem como maior capacitação para o desenvolvimento das suas atividades com mais agilidade e eficiência.

Solicito abertura de processo para contratação acima descrita


LENIEL FRANCISCO DA CUNHA
Presidente da Câmara

Gestão 2023/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Presidente da Câmara Municipal

1 – NECESSIDADE: QUAL O PROBLEMA A SER RESOLVIDO?

Prestação de Serviços na área de Gestão Pública e serviços de contábeis, considerando que a Câmara Municipal não disponibiliza de mão de obra desta especialidade para atender a demanda dos serviços, justifica-se a contratação de um escritório ou profissional com qualificação para a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em contabilidade pública, conforme os interesses da Câmara Municipal, para o exercício de 2024.

2 – OBJETO: QUAL A SOLUÇÃO PRELIMINAR PARA O PROBLEMA?

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, JUNTO A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS TRABALHOS REALIZADOS, BEM COMO, EMITINDO PARECERES TÉCNICOS SOBRE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO NA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2024.

3 – JUSTIFICATIVA – PORQUE O PROBLEMA DEVE SER RESOLVIDO?

Atualmente o quadro de servidores públicos municipais na Câmara Municipal não possui funcionários capacitados para suprir essa necessidade. Portanto, a contratação de uma empresa especializada e com experiência no ramo, de maneira terceirizada e no preço máximo proposto, terá menos custos ao erário do que o serviço prestado de maneira direta pela gestão e, com melhor eficiência e diversidade técnica.

Nesse sentido, a contratação de empresa especializada para executar os serviços de assessoria e consultoria mencionados, irá proporcionar aos servidores desta casa, melhor aplicabilidade das legislações vigentes, bem como maior capacitação para o desenvolvimento das suas atividades com mais agilidade e eficiência.

4 – QUANTIDADE DE SERVIÇO OU BEM A SER CONTRATADO: QUAL A QUANTIDADE?

A execução dos serviços de assessoria e consultoria mencionados deve ser pelo período 11 (onze) meses, a partir da assinatura do contrato.

5 – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE: PORQUE ESSA QUANTIDADE É NECESSÁRIA?

A importância da execução dos serviços em empo hábil, potencializando a capacidade de implantar um serviço de melhor qualidade, se faz necessário a correta alimentação dos



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —



Gestão 2023/2024

serviços, que garantirá uma melhor gestão. Sendo assim, justifica-se a necessidade de realizar os serviços de assessoria e consultoria de forma continuada por um período de 11 meses.

6 – DETALHAMENTO DO OBJETO – QUAIS CARACTERÍSTICAS, QUALIDADE, TAMANHO, CAPACIDADE....?

Serviços a serem desenvolvidos referentes a Contratação:

- Realizar levantamento interno dos procedimentos de compras a serem realizados pela equipe, conforme suas necessidades do dia a dia;
- Assessoria e Consultoria junto a elaboração dos procedimentos de compras, conforme determina a legislação;
- Auxiliar e buscar informações junto à assessoria jurídica nos atos elaborados de procedimentos administrativos de normatização, tais como: portarias, decretos e demais;
- Acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria ao departamento de gestão de pessoas e departamento de recursos humanos, com a análise de casos existentes a contratação de pessoal;
- Assessorar objetivando a redução dos custos, otimizando os serviços entregues, melhorando a organização, aperfeiçoamento o atendimento aos setores e agilizando o tramite dos processos de gestão;
- Assessoria junto ao Controle Interno, normatizando o fluxograma de funcionamento da administração, permitindo o cumprimento das suas atividades conforme determina as legislações do TCE-TO;
- Acompanhamento e orientação dos servidores das movimentações do almoxarifado;

7 – DATA PARA ENTREGA DO BEM OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO: EM QUANTO TEMPO DEVE SER INICIADO O SERVIÇO OU A ENTREGUE DO BEM?

O início da execução do objeto deve ser efetuado imediatamente após Ordem de Fornecimento. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

8 – LOCAL, DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE/SETOR/ÓRGÃO

Sandolândia – TO, 29 de janeiro de 2024.

LENIEL FRANCISCO DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal

Gestão 2023/2024

JUSTIFICATIVA DE INEXISTÊNCIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

A elaboração de ETP **Estudo Técnico Preliminar** não se aplica ao processo **202401018**, tendo em vista a previsão legal contida na IN 58/22, art. 14, onde reza que o ETP é facultado nas hipóteses do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/21.

Com base no exposto a contratação que se refere a Solicitação dos serviços ora mencionado nos autos, está desobrigada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme dispositivo legal.

Sandolândia – TO, 29 de janeiro de 2024


KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA
TESOUREIRA
PORTARIA 03/2024



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos



DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Vigência

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Brasília, 29 de dezembro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Cristina Kiomi Mori

Este texto não substitui o publicado no DOU de 29.12.2023 - Edição extra

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<u>Art. 6º, caput, inciso XXII</u>	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
<u>Art. 37, § 2º</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 70, caput, inciso III</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso I</u>	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso II</u>	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, § 7º</u>	R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
<u>Art. 95, § 2º</u>	R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)





CONTABILIDADE E ASSESSORIA



ORÇAMENTO

Empresa: **CONTABILIDADE E ASSESSORIA GJA EIRELI**

Endereço: **Av. João Barreira, s/nº, centro**

CNPJ/MF: **42.341.825/0001-10**

CIDADE: **DUERÉ – TO**

PARA:

CAMARA MUNICIPAL DE SANDOLANDIA/TO.

CONFORME SOLICITADO APRESENTAMOS OS VALORES ABAIXO PARA FINS DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA NA REFERIDA CONTRATAÇÃO:

Item	Un.	Quant	Discriminação do Material/ Serviço	Valor Unit.	Valor Global
01	Parcelas	11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, JUNTO A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS TRABALHOS REALIZADOS, BEM COMO, EMITINDO PARECERES TÉCNICOS SOBRE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO NA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLANDIA, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2024.	R\$ 5.000,00	R\$ 55.000,00
			TOTAL GERAL		R\$ 55.000,00

O PRESENTE ORÇAMENTO TEM VALIDADE NO PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DE SUA APRESENTAÇÃO.

Dueré–TO, 26 de janeiro de 2024.

GENGISKAN JOSE DE ALENCAR

CONTABILIDADE E ASSESSORIA GJA EIRELI

CNPJ/MF: 42.341.825/0001-10



CONTAFOCUS
CONTABILIDADE CONTAFOCUS LTDA



APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO

Razão Social: **CONTABILIDADE CONTAFOCUS LTDA-ME**

CNPJ n.º **27.017.807/0001-93**

Endereço completo: Avenida Tocantins, s/n, Qd. 16, Lt. 08, Sala 1, Setor:

Canaã I, Araguaçu-TO CEP: 77475-000

Telefone e Fax: (63) 98124-4230

E-mail: zurisanegoncalves@hotmail.com

PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA-TO.

CONFORME SOLICITADO APRESENTAMOS OS VALORES A BAIXO PARA
FINS DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA NA REFERIDA CONTRATAÇÃO:

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	11	Serv/Mês	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, JUNTO A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS TRABALHOS REALIZADOS, BEM COMO, EMITINDO PARECERES TÉCNICOS SOBRE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO NA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2024.	R\$ 5.500,00	R\$ 60.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 60.500,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.

Araguaçu/TO, 26 de Janeiro de 2024.

CONTABILIDADE CONTAFOCUS LTDA-ME

CNPJ Nº 27.017.807/0001-93

ZURISZANE GONÇALVES PEREIRA

AVENIDA TOCANTINS, s/n, Qd. 16, Lt. 08, Sala 1, Setor: Canaã I, Araguaçu-TO, CEP: 77475-000

Fone: (63) 98115-5055, (63) 98124-4230 e-mail: contafocusltda@hotmail.com,

gideon_goncalves@hotmail.com, zurisanegoncalves@hotmail.com



ORÇAMENTO

PARA:
CAMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA-TO.

NOME PROPONENTE: L H DA COSTA
CPF/MF: 17.723.856/0001-98
ENDEREÇO: AV. PRIMEIRA AVENIDA, CENTRO – DUERE-TO
TELEFONE: (63) 9486-9102 / 99911-1845

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

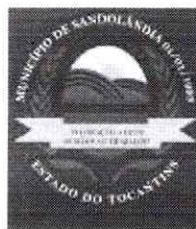
ITEM	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Uni.	Valor Total
01	11	Un	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, JUNTO A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS TRABALHOS REALIZADOS, BEM COMO, EMITINDO PARECERES TÉCNICOS SOBRE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO NA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2024.	R\$ 5.200,00	R\$ 57.200,00

Este orçamento tem validade de 60 dias, a contar de sua apresentação.

Dueré – TO, 26 de janeiro de 2024.

L H DA COSTA:17723856000198
Assinado de forma digital por L H DA COSTA:17723856000198

L H DA COSTA
CNPJ/MF: 17.723.856/0001-98



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —



Gestão 2023/2024

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇO

Foi realizada pesquisa de preço por meio de 03 (três) fornecedores conforme preceitua o art. 23, IV, da Lei 14.133/21 a fim de encontrar parâmetros de valores com características exatas ou similares para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, JUNTO A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS TRABALHOS REALIZADOS, BEM COMO, EMITINDO PARECERES TÉCNICOS SOBRE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO NA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2024.** As empresas para as quais enviamos solicitação de orçamentos foram escolhidas pela facilidade que as mesmas prontamente nos atendem, agilizando assim, a celeridade processual. Ademais, todas são empresas inidôneas, não impedidas de contratar com o poder público.

Sandolândia – TO, 29 de janeiro/2024

Kamylla Coelho B. da Silva
KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA
Agente de Contratação no Setor de Licitação
Portaria nº 005/2024



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —

Gestão 2023/2024

MAPA DE PREÇOS PESQUISADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

CNPJ: 37.344.603/0001-10

R. Dona Sena, nº 32, Sandolândia - TO, 77478-000

Telefone:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	BENS, MATERIAIS OU SERVIÇOS					MÉDIA	MÉDIA TOTAL
				CONTABILIDADE E ASSESSORIA GJA EIRELI	CONTABILIDADE E CONTAFOCUS LTDA-ME	L H DA COSTA	TOTAL			
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, JUNTO A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS TRABALHOS REALIZADOS, BEM COMO, EMITINDO PARECERES TÉCNICOS SOBRE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO NA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2024.	MESES	11	R\$ 55.000,00	R\$ 60.500,00	R\$ 57.200,00	R\$ 172.700,00		R\$ 57.566,66	R\$ 57.566,66

Responsável: KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA

Assinatura

Sandolândia, 19 de Janeiro de 2024.



Gestão 2023/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 202401018

1 DADOS DO ORGÃO GERENCIADOR

Órgão: Câmara Municipal de Sandolândia

CNPJ/MF: 37.344.603/0001-10

Endereço: R. Dona Sena, nº 32, Sandolândia - TO, 77478-000

2 DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, JUNTO A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS TRABALHOS REALIZADOS, BEM COMO, EMITINDO PARECERES TÉCNICOS SOBRE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO NA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2024.

2.2 Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR ESTIMADO
1	O mesmo acima	Parcelas	11	R\$ 57.566,66

2.3 O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$57.566,66 (cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores

4 DA VIGENCIA E EXECUÇÃO

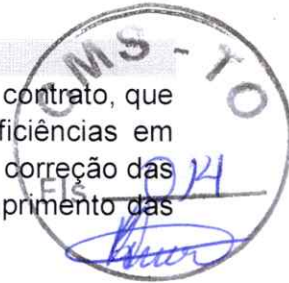
4.1 O Período de vigência do contrato e execução dos serviços será de 11(onze) meses, sendo pagos em 11(onze) parcelas, contados a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 105, 106 da Lei 14.133/21.

5 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o bom andamento do serviço.

6 DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, que será nomeado pelo gestor público, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*)



7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE DISPENSA (art. 75, da Lei n. 14.133/2021)

- 7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, que terá seu aviso publicado no Diário Oficial do Município pelo prazo não inferior 03 (três) dias para recebimento da proposta.
- 7.2 No decorrer da execução do serviço, os profissionais contratados poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, da Lei 14.133/21 por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 7.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, e será atendido pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	0001.0001.01.031.0001.2001	Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1.500.000	Recursos Próprios

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas no contrato a ser firmado:

- 9.1. Guardar absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos a que tiver acesso no decorrer dos serviços e não transmitir quaisquer informações a terceiros sem autorização, por escrito, da contratante.
- 9.2. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços, não transferindo a CONTRATANTE A responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto deste contrato.
- 9.3. Manter sob sua guarda e total responsabilidade eventuais documentos disponibilizados pela Câmara Municipal.
- 9.4. Executar os serviços técnicos especializados de contabilidade, na prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores, compreendendo, emissão de pareceres de assuntos relacionados à Câmara Municipal de Sandolândia – TO.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar os serviços contratados, de forma satisfatória.
- 10.2. Efetuar regulamente o pagamento do objeto contratado, desde que estabelecidas às condições regidas no contrato.

11 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 A extinção do contrato será verificada nos termos do artigo art. 137 da Lei 14.133/21, no que couber assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostos sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21:

Este Termo de Referência será encaminhado na data de hoje para a autoridade competente para aprovação do mesmo.

Sandolândia – TO, 29 de janeiro 2024



LENIEL FRANCISCO DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal

Gestão 2023/2024

CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Para: Agente de Contratação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, JUNTO A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS TRABALHOS REALIZADOS, BEM COMO, EMITINDO PARECERES TÉCNICOS SOBRE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO NA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2024.

Prezada Agente,

Pela presente certificamos que existe Dotação Orçamentária na Função Programática abaixo para suprir a referida despesa; e ainda, que a mesma tem compatibilidade com PPA e LDO sendo assim, informamos o recurso orçamentário, por meio da Planilha abaixo:

Dotação Orçamentária	0001.0001.01.031.0001.2001	Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1.500.000	Recursos Próprios

Sandolândia – TO, 29 de janeiro 2024



GILDA MARTINS BRITO
Chefe de Controle Interno

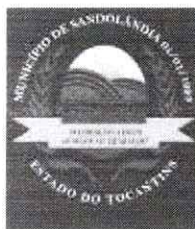
Gestão 2023/2024

CERTIDAO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Pela presente certifico que existe Recursos Financeiros para custear a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, JUNTO A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS TRABALHOS REALIZADOS, BEM COMO, EMITINDO PARECERES TÉCNICOS SOBRE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO NA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2024.

Câmara Municipal de Sandolândia - TO, 29 de janeiro de 2024.


KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA
Tesoureira



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —



Gestão 2023/2024

DESPACHO

DE: Agente de Contratação

PARA: Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia – TO

Ilmo. Sr. Presidente,

Considerando a solicitação, Documento de Formalização de Demanda, justificativa anexadas ao presente, visando à contratação dos serviços nelas discriminadas e, ainda a apresentação de certificação de dotação orçamentária emitida pelo setor competente; encaminho o presente processo para conhecimento e posterior deferimento quanto à despesa ora pretendida.

Agradecemos a atenção ora dispensada.

Sandolândia – TO, 29 de janeiro/2024.

Kamylla Coelho Barreira da Silva
KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA

Agente de Contratação
Portaria nº 005/2024

Gestão 2023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202401018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, JUNTO A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS TRABALHOS REALIZADOS, BEM COMO, EMITINDO PARECERES TÉCNICOS SOBRE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO NA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2024.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, na qualidade de Ordenador de Despesas responsável pela Câmara Municipal de Sandolândia/TO, no uso de suas atribuições Legais.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na área de licitações, gestão, fiscalização e acompanhamento de contratos públicos na Administração Pública representam, por suas características, enorme desafio aos agentes públicos encarregados de sua gestão, em decorrência da complexidade e variedade, das regras estabelecidas pelas legislações e pelas jurisprudências dos tribunais de contas, o que exige do gestor especial atenção com vistas a conduzir o processo dentro dos princípios legais.;

Considerando a definição do objeto a ser contratado, as especificações constantes no Termo de Referência – TR, a certidão de existência de dotação orçamentária e a justificativa para a Dispensa de Licitação;

Resolve:

- I – Autorizar a realização da supracitada despesa;
- II – Autorizar a Agente de Contratação promover a autuação própria;
- II – Determinar o impulso do procedimento conforme for a hipótese legal.
- IV – Ao final dos procedimentos a Agente de Contratação deverá encaminhar o processo à Assessoria Jurídica e Controle Interno para emissão de parecer.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA,
Estado do Tocantins, 29 de janeiro de 2024.



LENIEL FRANCISCO DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal



Gestão 2023/2024



AUTUAÇÃO
Processo Administrativo

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Sandolândia, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, autua o seguinte processo:

Processo Dispensa....	202401018
Modalidade.....	INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Tipo.....	Menor Preço Global
Nº.....	008/2024
Data de Coleta de Demanda	
Horário.....	08h as 13hs
Objeto.....	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, JUNTO A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS TRABALHOS REALIZADOS, BEM COMO, EMITINDO PARECERES TÉCNICOS SOBRE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO NA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2024.
Agente de Contratação.....	KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA
Data	29/01/2024

Kamylla Coelho B. da Silva
KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 005/2024



Gestão 2023/2024

PORTARIA 005/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Câmara Municipal de Sandolândia

Publicado em 02/01/2024

Alta Barte

“Designar a nomeação da servidora Kamylla Coelho Barreira da Silva para responder pelas funções exercidas por AGENTE DE CONTRATAÇÃO NO SETOR DE LICITAÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2024”, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor no que concerne a lei 14.133/21.

A inexistência de servidores no quadro permanente desta Câmara Municipal apto a exercer as atribuições de Comissão de Licitação;

Que por tal razão, esta Câmara Municipal enquadra-se a categoria de pequenas Unidades Administrativas, além de restar patente e exiguidade de pessoal disponível.

Que tais circunstâncias configuram inexistência de excepcionais que autoriza a substituição de sobredita Comissão por único servidor formalmente designado pela autoridade competente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora nomeada, **KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA**, Tesoureira desta Câmara Municipal, por meio da Portaria 003/2024; **responsável pelo agente de contratação no setor de licitações** em substituição a Comissão de Licitação, exercendo todas as atribuições inerentes à referida Comissão no exercício de 2024.

ART. 2º Ratifico que a servidora nomeada acima, também será incumbida pelo dever de Lançamento das documentações constantes e necessárias à alimentação da plataforma SICAP/LCO – Licitação, compras e Obra.

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada às disposições em contrário.



Gestão 2023/2024

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia- TO, aos 02 de janeiro de 2024.

LENIEL FRANCISCO DA CUNHA

Vereador/Presidente

Gestão 2023/2024

Gestão 2023/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DISPENSA Nº 008/2024
PROCESSO Nº 202401018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA**, torna público aos interessados que fará realizar dispensa de licitação com julgamento MENOR PREÇO global, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos abaixo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	Limite final para recebimento das propostas: De 01 à 05 de fevereiro/2024 até as 12:00h (horário local)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	cmsandolandia2023@gmail.com

1. REGÊNCIA LEGAL:

Esta Contratação será regida pelo disposto legal:
a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II

2. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, JUNTO A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS TRABALHOS REALIZADOS, BEM COMO, EMITINDO PARECERES TÉCNICOS SOBRE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO NA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2024.

3. JUSTIFICATIVA:

Atualmente o quadro de servidores públicos municipais na Câmara Municipal não possui funcionários capacitados para suprir essa necessidade. Portanto, a contratação de uma empresa especializada e com experiência no ramo, de maneira terceirizada e no preço máximo proposto, terá menos custos ao erário do que o serviço prestado de maneira direta pela gestão e, com melhor eficiência e diversidade técnica.



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA



Gestão 2023/2024

Nesse sentido, a contratação de empresa especializada para executar os serviços de assessoria e consultoria mencionados, irá proporcionar aos servidores desta casa, melhor aplicabilidade das legislações vigentes, bem como maior capacitação para o desenvolvimento das suas atividades com mais agilidade e eficiência.

4. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta dispensa de licitação os interessados regularmente estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE:

5.1 As despesas oriundas desta solicitação deverão ser custeadas com a seguinte dotação orçamentaria:

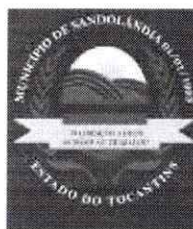
Dotação Orçamentária	0001.0001.01.031.0001.2001	Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1.500.000	Recursos Próprios

6. VALOR ESTIMADO:

6.1 O valor global estimado é da ordem de **R\$ 57.566,66 (cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada, que será considerado valor aproximado de acordo com a estimativa para a contratação.

7. PAGAMENTOS:

7.1 A prestação dos serviços será acompanhada por um representante da Câmara, que ficará responsável pelo atesto das notas fiscais;



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —



Gestão 2023/2024

7.2 O pagamento será conforme execução dos serviços, efetuado em moeda corrente, por intermédio de ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

7.3 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8. PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:

8.1 O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: cmsandolandia2023@gmail.com fazendo referência a DISPENSA Nº 008/2024.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1 A interessada deverá apresentar proposta nos termos do **anexo I, deste instrumento;**

9.2 O valor ofertado poderá exceder o valor estimado constantes neste Edital, desde que não seja um valor fora do mercado, e nem tão pouco inexecutável. Propostas nessas condições serão desclassificadas;

9.3 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Gestor Público.

9.4 Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta chamada pública, quer direta ou indiretamente.

9.5 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.6 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

9.7 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

10 . DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Gestão 2023/2024

10.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

10.1.1. Os documentos de habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão competente;
- b) Documentações pessoais do representante da empresa e dos Profissional Responsáveis Técnicos da empresa, se for o caso;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

10.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, e, Estadual – (CND); Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br);

10.1.3 Documentação complementar de habilitação

Apresentação de todos os anexos constantes desse aviso

10.2 Não serão aceitos documentos cuja data de validade esteja vencida, ou rasurada.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

11.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

11.2 HABILITAÇÃO

11.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

11.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

Gestão 2023/2024

12.1 A empresa não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação nesta Dispensa de Licitação.

12.2 Poderá a Câmara Municipal de Sandolândia revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado, ou anular, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3 A revogação/anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

12.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

12.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

12.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

12.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

12.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.

Sandolândia – TO, 29 de janeiro/2024


LENIEL FRANCISCO DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal

Gestão 2023/2024

ANEXO I – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Intenção de Dispensa nº 008/2024.

PARA:
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO.

Nome/Razão Social	
CPF/CNPJ	
Endereço	
E-mail	

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Senhoria a nossa proposta relativa à contratação que tem por objeto

Item	Un.	Quant	Discriminação do Material/ Serviço	Valor Global
01	MESES	11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, JUNTO A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS TRABALHOS REALIZADOS, BEM COMO, EMITINDO PARECERES TÉCNICOS SOBRE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO NA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2024.	
			TOTAL GERAL	

a. Manteremos válida a proposta pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da sua apresentação.

b. No valor estão inclusas todas as despesas com transportes, tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados no objeto e na descrição dos serviços relacionados nos anexos do edital.

Local e data.

Responsável (eis) pela Empresa

Gestão 2023/2024

ANEXO II – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Intenção de Dispensa nº 008/2024.

PARA:
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO.

Nome/Razão Social	
CPF/CNPJ	
Endereço	
E-mail	

a) DECLARA, para os fins do disposto da Lei nº 14.133/21, art. 68, VI, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

b) DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido, que não existem fatos impeditivos para sua participação e que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública.

c) DECLARA, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, compromete-se em comunicar imediatamente a Câmara Municipal de Sandolândia, sob as penas da Lei.

d) DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não há, em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário, e que não emprega servidores da Câmara Municipal de Sandolândia.

e) DECLARA que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, de acordo com a Lei 14.133/21.

Local e data.

Responsável (eis) pela Empresa

Gestão 2023/2024

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA
PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LC 123/2006.**

Intenção de Dispensa nº 008/2024

PARA:
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO.

Nome/Razão Social	
CPF/CNPJ	
Endereço	
E-mail	

A empresa se enquadra na categoria de:

- ☐ MICROEMPRESA – ME
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
☐ MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a empresa não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir da prerrogativa do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.

Local e data.

Responsável (eis) pela Empresa

Obs.: esta declaração pode ser substituída pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, sendo aceita aquela emitida nos últimos 90 dias anteriores à data prevista para abertura do certame.

Gestão 2023/2024

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CAMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA**, Estado do Tocantins, Poder Legislativo Municipal, R. Dona Sena, nº 32, Sandolândia - TO, 77478-000, inscrito no CNPJ — MF sob o nº 37.344.603/0001-10, neste ato representado pelo Vereador Presidente **LENIEL FRANCISCO DA CUNHA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 4035143 SSP-GO e CPF Nº 854.982.111-04, residente e domiciliado à Fazenda Lagoa da Ilha, S/N, Zona Rural, Sandolândia – TO.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, que tem com responsável técnico o contador XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx e CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato público de prestação de serviços é firmado nos termos do processo de dispensa de licitação nº 004/2024, com fundamento no **Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21**, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

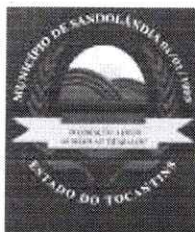
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto do contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, JUNTO A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS TRABALHOS REALIZADOS, BEM COMO, EMITINDO PARECERES TÉCNICOS SOBRE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO NA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), pelo período de 11 (onze) meses, sendo dividido em 11(onze) parcelas.

3.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental,



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —



Gestão 2023/2024

transporte e material e de pessoal, alimentação, hospedagem e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada necessária.

3.3. Só serão aceitos comprovação de serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada a aprovação do Controle Interno.

3.4. Caso detecte alguma falha na prestação do serviço, em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar corrigir as pendências apontadas pelo Fiscal do Contrato, bem como a substituição de produtos e serviços de forma satisfatória, no prazo de 48 (quarenta e oito horas, sem prejuízo das sanções previstas.

3.5 O pagamento será efetuado mensalmente, até 5 (cinco) dias, subsequentes ao encerramento do mês, na forma de relatório de informações que comprove o andamento dos trabalhos nos exatos termos da contratação e, com a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

4.2. Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, devidamente designado;

4.3. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato, inclusive as informações sobre local e horários para a entrega dos serviços contratados, quando o mesmo for alterado;

4.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA desde que não haja impedimento legal para o fato;

4.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

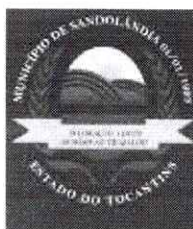
4.6. Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;

4.7. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

4.8. Aplicar as sanções administrativas previstas nos termos da lei 14.133/21 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Executar o serviço conforme especificações definidas no presente Contrato e Termo de Referência;



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA



Gestão 2023/2024

5.2 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.3 Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução da prestação dos serviços;

5.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal de Sandolândia - TO;

5.6 Não transferir a terceiros, total ou parcial, a prestação do serviço sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.7 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

5.8 A Contratada obriga – se aos serviços de:

5.8.1 - Assessoria e Consultoria junto a elaboração dos procedimentos de compras, conforme determina a legislação;

- Orientação e acompanhamento ao setor de licitação, relativos a formalização dos processos de licitação, dispensa e inexigibilidade;

- Acompanhar as sessões públicas de licitações previstas na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução deve ser efetuada imediatamente após o recebimento a Ordem de Serviço.

6.2 Os serviços deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Sandolândia - TO, dentro do período estabelecido, de acordo com as especificações técnicas contidos no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

6.3 A contratada deverá disponibilizar profissional de nível superior, indicado na declaração de disponibilidade e apresentação de relação explícita do pessoal técnico especializado, para executarem os serviços de assessoria e consultoria contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

7.1 - As despesas oriundas desta solicitação deverão ser custeadas com a seguinte dotação orçamentaria:

Dotação Orçamentária	0001.0001.01.031.0001.2001	Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1.500.000	Recursos Próprios

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGENCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA



Gestão 2023/2024

4.1 O Período de vigência do contrato e execução dos serviços será de 11(onze) mês, sendo dividido em 11 (onze) parcelas, contados a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 105, 106 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 A extinção do contrato será verificada nos termos do artigo art. 137 da Lei 14.133/21, no que couber assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostos sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratados serão efetuados pelo servidor, designado pelo gestor, denominada fiscal de contrato, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRIBUTOS

12.1 – A CONTRATANTE, quanta fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROIBIÇÃO

13.1 - Fica expressamente vedada a vinculação, o comprometimento ou alienação deste Contrato, em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Sandolândia - TO, com renúncia expressa a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

15.2 – E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em duas vias de igual teor e forma.



Gestão 2023/2024

Sandolândia - TO, XXXX de XXXXX de 2024.

LENIEL FRANCISCO DA CUNHA

Presidente da Câmara
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome _____

Nome _____

CPF nº _____

CPF nº _____

DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Emissão de Parecer Jurídico acerca do processo 2020401018

Encaminhem-se os autos para a Assessoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico acerca do processo 202401018 e minuta de contrato nos termos do art. 53, da Lei 14.133/21.

Sandolândia – TO, 29 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Kamylla Coelho B. da Silva
KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 005/2024



Gestão 2023/2024



PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2024

Requerente: Agente de Contratação

Interessado: Câmara Municipal de Sandolândia

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, JUNTO A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS TRABALHOS REALIZADOS, BEM COMO, EMITINDO PARECERES TÉCNICOS SOBRE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO NA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2024.

RELATÓRIO

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 72, III, da Lei 14.133/2021, o presente processo administrativo, que visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, JUNTO A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS TRABALHOS REALIZADOS, BEM COMO, EMITINDO PARECERES



Gestão 2023/2024

TÉCNICOS SOBRE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO NA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2024, pela modalidade Dispensa de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos

Gestão 2023/2024

princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

A Lei n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a chamada "Lei das Licitações e Contratos Administrativos", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, *"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"*.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei, tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Ressalta-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação,



Gestão 2023/2024

não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades.

Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários.

No presente caso, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, nos artigo 72 e seus incisos, da lei 14.133/21.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, sendo que o artigo 72, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.



Gestão 2023/2024

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo rol taxativo.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida, entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Gestão 2023/2024

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Conforme valores de mercado o valor a ser contratado no presente procedimento, estará enquadrado na dispensa, ou seja, valores que se mostram compatível com o limite previsto no art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração, e, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado, sendo assim, verificamos que tais exigências foram devidamente cumpridas, pois no presente procedimento foi devidamente juntado 03 (três) cotações de empresas distintas, sendo a empresa escolhida a que ofertou menor valor

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

[Handwritten signature]

Gestão 2023/2024

Por fim, interessante e prudente que conste do contrato, que será celebrado, que ambas as partes – contratante e contratada - devem cumprir e respeitar, durante toda a vigência do contrato, o que dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Este parecer é meramente opinativo, contendo uma análise do aspecto formal, estritamente, não tendo abrangência sobre idoneidade de documentos e de informações apresentadas, uma vez que, foge da competência do parecerista tal análise.

Desta feita, a Autoridade Administrativa pode acatá-lo, ou não, conforme a conveniência da Administração.

À consideração superior.

Sandolândia/TO, 29 de janeiro de 2024.


ROGÉRIO BEZERRA LOPES
OAB/TO 4193-B



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA - TO

Lei Municipal nº 333/2022, de 31 de dezembro de 2022.

ANO II - SANDOLÂNDIA, QUARTA - FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2024 - Nº 104



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

A Câmara Municipal de Sandolândia - TO torna público aos interessados que fará realizar Dispensa de Licitação nº 004/2024, para contratação de empresa especializada em preparação de documentos e processos administrativos e serviços especializados de apoio administrativo em demanda a Câmara Municipal de Sandolândia - TO, durante os meses de fevereiro a dezembro do ano de 2024; ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço global. Os interessados deverão solicitar Aviso de Dispensa e encaminhar proposta de preço e documentos de habilitação no período de 01 a 05 de fevereiro de 2024, até as 12:00H (horário local), através do e-mail: cmsandolandia2023@gmail.com; O processo é regido nos termos do art. 72, e art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Sandolândia - TO, 31 de janeiro de 2024. Leniel Francisco da Cunha, Presidente.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

A Câmara Municipal de Sandolândia - TO torna público aos interessados que fará realizar Dispensa de Licitação nº 006/2024, para contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de manutenção e direitos de uso de software de gestão pública municipal como: contábil, folha de pagamento/rh, patrimônio, protocolo, almoxarifado/compra. Frotas e links para publicação das informações no portal da transparência da Câmara Municipal, no período de Fevereiro a Dezembro de 2024; ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço global. Os interessados deverão solicitar Aviso de Dispensa e encaminhar proposta de preço e documentos de habilitação no período de 01 a 05 de fevereiro de 2024, até as 12:00H (horário local), através do e-mail: cmsandolandia2023@gmail.com; O processo é regido nos termos do art. 72, e art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Sandolândia - TO, 31 de janeiro de 2024. Leniel Francisco da Cunha, Presidente.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

A Câmara Municipal de Sandolândia - TO torna público aos interessados que fará realizar Dispensa de Licitação nº 008/2024, para contratação de empresa visando a prestação de serviços contábeis de orientação, assessoramento e consultoria técnica relacionados à área contábil, junto a comissão de finanças e orçamento, buscando a eficiência e eficácia dos trabalhos realizados, bem como, emitindo pareceres técnicos sobre matérias em tramitação na comissão de finanças e orçamento da Câmara Municipal de Sandolândia, durante os meses de fevereiro a dezembro de 2024; ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço global. Os interessados deverão solicitar Aviso de Dispensa e encaminhar proposta de preço e documentos de habilitação no período de 01 a 05 de fevereiro de 2024, até as 12:00H (horário local), através do e-mail: cmsandolandia2023@gmail.com; O processo é regido nos termos do art. 72, e art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Sandolândia - TO, 31 de janeiro de 2024. Leniel Francisco da Cunha, Presidente.



RADILSON PEREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



CONTABILIDADE E ASSESSORIA



ORÇAMENTO

Empresa: **CONTABILIDADE E ASSESSORIA GJA EIRELI**

Endereço: **Av. João Barreira, s/nº, centro**

CNPJ/MF: **42.341.825/0001-10**

CIDADE: **DUERÉ – TO**

PARA:

CAMARA MUNICIPAL DE SANDOLANDIA/TO.

CONFORME SOLICITADO APRESENTAMOS OS VALORES ABAIXO PARA FINS DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA NA REFERIDA CONTRATAÇÃO:

Item	Un.	Quant	Discriminação do Material/ Serviço	Valor Unit.	Valor Global
01	Parcelas	11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, JUNTO A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS TRABALHOS REALIZADOS, BEM COMO, EMITINDO PARECERES TÉCNICOS SOBRE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO NA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLANDIA, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2024.	R\$ 5.000,00	R\$ 55.000,00
			TOTAL GERAL		R\$ 55.000,00

O PRESENTE ORÇAMENTO TEM VALIDADE NO PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DE SUA APRESENTAÇÃO.

Dueré–TO, 05 de fevereiro de 2024.

GENGISKAN JOSE DE ALENCAR

CONTABILIDADE E ASSESSORIA GJA EIRELI

CNPJ/MF: 42.341.825/0001-10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
42.341.825/0001-10
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
16/06/2021

NOME EMPRESARIAL

CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

G J A CONTABILIDADE E ASSESSORIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
18.12-1-00 - Impressão de material de segurança
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
58.11-5-00 - Edição de livros
58.12-3-01 - Edição de jornais diários
62.03-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV JOAO BARREIRA

NÚMERO
SNCOMPLEMENTO

CEP

77.485-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

DUERE

UF

TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

GENGISKAN.ALENCAR@GMAIL.COM

TELEFONE

(63) 9200-6375

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

16/06/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/12/2023 às 09:24:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO
42.341.825/0001-10
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
16/06/2021

NOME EMPRESARIAL
CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV JOAO BARREIRA

NUMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
77.485-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
DUERE

UF
TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GENGISKAN.ALENCAR@GMAIL.COM

TELEFONE
(63) 9200-6375

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
IVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/06/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/12/2023 às 09:24:41 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA**
NIRE: 17600150709**CNPJ Nº 42.341.825/0001-10**

GENGISKAN JOSE DE ALENCAR, BRASILEIRO, CASADO, Comunhão Parcial, contador, nascido em 18/02/1975, nº do CPF 763.741.731-04, residente e domiciliado na cidade de Dueré - TO, na AVENIDA JOAO BARREIRA, nº S/N, CENTRO, CEP: 77485-000;

Responsável Legal da empresa **CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA**, tendo como Nome de Fantasia G J A CONTABILIDADE E ASSESSORIA, com sede na cidade de Dueré - TO, na AVENIDA JOAO BARREIRA, nº S/N, CENTRO, CEP: 77485-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.341.825/0001-10, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS, sob o nº 17600150709 em 16/06/2021, resolvem de comum acordo, fazer as seguintes alterações:

I - ALTERAÇÕES**CLÁUSULA PRIMEIRA – ADMISSÃO DE SÓCIO**

A sociedade resolve admitir como sócia a Sra. **TASSITA EDUARDA MOREIRA ALENCAR**, brasileira, solteira, estudante, natural de Gurupi-TO, nascida em 24/05/2004, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº 937630-SSP/TO e do CPF nº 024.878.561-30, residente e domiciliada na Rua Horácio Joaquim Lemes nº 1275, Alto da Boa Vista, no município de Gurupi, Estado do Tocantins, CEP 77.425-300.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio **GENGISKAN JOSE DE ALENCAR**, acima qualificado, cede e transfere parte de sua participação na sociedade, quotas estas representadas por 11.000,00 (onze mil) quotas, totalizando R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para **TASSITA EDUARDA MOREIRA ALENCAR** acima qualificada.

Parágrafo Único – O Sócio **GENGISKAN JOSE DE ALENCAR** neste ato declara já haver recebido o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) pelas quotas vendidas, dando plena, geral e irrevogável quitação pela referida venda, nada mais tendo a reclamar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO QUADRO SOCIETÁRIO

Em razão da cessão e transferência de quotas, o capital social, no valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) divididos em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, passa a ter a seguinte distribuição:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
GENGISKAN JOSE DE ALENCAR	90	99.000	R\$ 99.000,00
TASSITA EDUARDA MOREIRA ALENCAR	10	11.000	R\$ 11.000,00
TOTAL	100	10.000	R\$ 110.000,00

Parágrafo Único – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá ao sócio: **TASSITA EDUARDA MOREIRA ALENCAR**, com poderes e atribuições de assinar e administrar todos os atos pertinentes para todas e quaisquer finalidades, seja

perante clientes, fornecedores, estabelecimentos de créditos e quaisquer outras repartições públicas ou privadas, autorizado i uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

II – CONSOLIDAÇÃO

CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA

NIRE: 17600150709

CNPJ Nº 42.341.825/0001-10

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

GENGISKAN JOSE DE ALENCAR, BRASILEIRO, CASADO, Comunhão Parcial, contador, nascido em 18/02/1975, nº do CPF 763.741.731-04, residente e domiciliado na cidade de Dueré - TO, na AVENIDA JOAO BARREIRA, nº S/N, CENTRO, CEP: 77485-000;

TASSITA EDUARDA MOREIRA ALENCAR, brasileira, solteira, estudante, natural de Gurupi-TO, nascida em 24/05/2004, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº 937630-SSP/TO e do CPF nº 024.878.561-30, residente e domiciliada na Rua Horácio Joaquim Lemes nº 1275, Alto da Boa Vista, no município de Gurupi, Estado do Tocantins, CEP 77.425-300.

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A Sociedade girará sob o nome empresarial: CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA, e usará a expressão G J A CONTABILIDADE E ASSESSORIA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A Sociedade tem sua sede no seguinte endereço: AVENIDA JOAO BARREIRA, nº SN, CENTRO, Dueré - TO, CEP: 77485000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: atividades de contabilidade, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, serviços de preparo de documentos, consultoria em tecnologia da informação, transporte escolar, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, transporte rodoviário de carga, municipal, treinamento em informática, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, locação de automóveis sem condutor, aluguel de maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, motores, turbinas e maquinas-ferramentas, serviços de reboque de veículos, atividades de limpeza, serviços de acabamentos gráficos, confecção de roupas profissionais, fabricação de acessórios do vestuário, impressão de material de segurança, impressão de material para uso publicitário, fabricação de canetas, lápis e artigos para escritório, fabricação de letras, letreiros e placas de materiais luminosos, fabricação de painéis e letreiros luminosos, edição de livros, edição de jornais diários, edição integrada a impressão de revistas.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de atividades de contabilidade, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, serviços de preparo de documentos, consultoria em tecnologia da informação, transporte escolar, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, transporte rodoviário de carga, municipal, treinamento em informática, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, locação de automóveis sem condutor, aluguel de maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador,

motores, turbinas e máquinas-ferramentas, serviços de reboque de veículos, atividades de limpeza, serviços de acabamentos gráficos, confecção de roupas profissionais, fabricação de acessórios do vestuário, impressão de material de segurança, impressão de material para uso publicitário, fabricação de canetas, lápis e artigos para escritório, fabricação de letras, letreiros e placas de materiais luminosos, fabricação de painéis e letreiros luminosos, edição de livros, edição de jornais diários, edição integrada à impressão de revistas.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE N° 6920-6/01 - Atividades de contabilidade
 CNAE N° 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
 CNAE N° 1414-2/00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
 CNAE N° 1812-1/00 - Impressão de material de segurança
 CNAE N° 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
 CNAE N° 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
 CNAE N° 3299-0/02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
 CNAE N° 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
 CNAE N° 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
 CNAE N° 4924-8/00 - Transporte escolar
 CNAE N° 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
 CNAE N° 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
 CNAE N° 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos
 CNAE N° 5811-5/00 - Edição de livros
 CNAE N° 5812-3/01 - Edição de jornais diários
 CNAE N° 5823-9/00 - Edição integrada à impressão de revistas
 CNAE N° 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
 CNAE N° 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
 CNAE N° 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 CNAE N° 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 CNAE N° 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
 CNAE N° 8599-6/03 - Treinamento em informática
 CNAE N° 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA IV - DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa teve início de suas atividades em 14/06/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, divididos da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
GENGISKAN JOSE DE ALENCAR	90	99.000	R\$ 99.000,00
TASSITA EDUARDA MOREIRA ALENCAR	10	11.000	R\$ 11.000,00
TOTAL	100	10.000	R\$ 110.000,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá ao sócio: TASSITA EDUARDA MOREIRA ALENCAR, com poderes e atribuições de assinar e administrar todos os atos pertinentes para todas e quaisquer finalidades, seja perante clientes, fornecedores, estabelecimentos de créditos e quaisquer outras repartições públicas ou privadas, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade..

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Titulares poderão fixar uma retirada mensal, a título de prolabore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DA DISSOLUÇÃO

Além dos casos previstos em lei, a sociedade se dissolverá por consenso unanime dos sócios, e no caso de falência ou interdição de um dos sócios se assim deliberarem os demais em maioria absoluta.

Paragrafo Primeiro – O falecimento de qualquer dos sócios não implica na dissolução automática da sociedade.

Paragrafo Segundo – Não havendo interesse de uma das partes em prosseguir com a sociedade, as quotas poderão ser transferidas desde que haja anuência dos outros sócios e/ou de seus herdeiros.

Paragrafo Terceiro – Em caso de falecimento, interdição, retirada ou inabilidade de quaisquer dos sócios, realizar-se um Balanço Patrimonial Extraordinário para a apuração dos haveres e/ou deveres do sócio falecido, interdito, retirante, inábil ou seus herdeiros, no prazo de 60 (sessenta) dias, cujo pagamento, e/ou recebimento será feito em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas, levando-se em consideração a situação econômico-financeira da sociedade, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após a apuração feita, sendo as mesmas corrigidas pelo indexador da época.

CLÁUSULA XI - DA RESPONSABILIDADE ENTRE AS PARTES.

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá manifestar-se por escrito aos demais sócios, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para o seu afastamento, sendo os haveres a que tiver direito, pagos de acordo com "§ terceiro da cláusula décima primeira" deste instrumento.

CLÁUSULA XII - DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Gurupi-TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram.

Dueré - TO, 12 de dezembro de 2023.

GENGISKAN JOSE DE ALENCAR

Sócio Remanescente

TASSITA EDUARDA MOREIRA ALENCAR

Sócio Administrador/Ingressante



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02487856130	TASSITA EDUARDA MOREIRA ALENCAR
76374173104	GENGISKAN JOSE DE ALENCAR

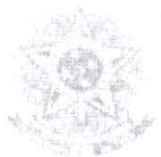


CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2023 08:42 SOB N° 20230763847.
PROTOCOLO: 230763847 DE 13/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317804574. CNPJ DA SEDE: 42341825000110.
NIRE: 17600150709. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/12/2023.
CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CMS-TO
Fls. 053



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2661534179

2º 1º NOME E SOBRENOME
TASSITA EDUARDA MOREIRA ALENCAR

1ª HABILITAÇÃO
11/07/2023



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

24/05/2004 GURUPI/TO

4a DATA EMISSÃO

18/07/2023

4b VALIDADE

10/07/2024

ACC

P

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

937630 SSP TO

4d CPF

024.878.561-30

5 Nº REGISTRO

08231603109

9 CAT. HAB

B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

GENGISKAN JOSE DE ALENCAR

FLAVIANY MOREIRA DE JESUS ALENCAR

Transito Eduarda M. Alencar

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		10/07/2024	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

PALMAS, TO

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
PRESIDENTE - DETRAN TO
ASSINATURA DO EMISSOR

60460417660
TO031541721

PROIBIDO PLASTIFICAR

2661534179

TOCANTINS



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL		CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE	
DO ESTADO DE TOCANTINS			
Categoria CONTADOR	Nº Registro TO-001488/O-8		
Nome GENGISKAN JOSE DE ALENCAR			
Nascimento 18/02/1975	Nacionalidade BRASILEIRA	Naturalidade PICOS-PI	
 Assinatura do Profissional			

Filiação GESILDO JOSE DE ALENCAR ANA MARIA NETA DE ALENCAR		
CPF 763.741.731-04	Documento de Identificação 21.195 SSP-TO	
Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.		
Data de Registro 28/02/2002	Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade Código de Validação: 3EA074	

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL		CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE	
DO ESTADO DE TOCANTINS			
	Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço: https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/76374173104/codigo/3EA074		



CONTABILIDADE E ASSESSORIA



GENGISKAN ALENCAR

Contador Público

CRC/TO 1488/O-8

PERFIL

Contabilista profissional há mais de 20 anos com larga experiência na área da Contabilidade Pública. Ao longo de sua carreira já atuou no executivo e no legislativo federal, estadual e municipal, junto há 05 (cinco) Prefeituras e respectivos Fundos Municipais, Assembleia do Estado do Tocantins, Câmara dos Deputados e em 03 (três) Câmaras Municipais. Atualmente faz Assessoria e consultoria em parceria de 05 (cinco) Prefeituras com respectivos Fundos Municipais; e 06 (seis) Câmaras municipais, desempenhando diversas funções relacionadas a gestão pública, como: - Elaboração e consultoria de Processos Licitatórios em suas diversas modalidades; - Escrituração Contábil; Assessoria e Consultoria as Comissões de Câmaras inclusive com emissão de pareceres técnicos, ao Controle Interno, R.H., Financeiro, dentre outros departamentos. Conhecido pelo seu curriculum na aprovação das contas junto ao TCE/TO; fruto de um trabalho desenvolvido de maneira responsável, em consonância com os preceitos estabelecidos em lei, e diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins TCE/TO.

FORMAÇÃO

Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Unirg, Gurupi – TO.
Pós graduação em Gestão Pública Municipal (em andamento)

EMPRESA

CONTABILIDADE E ASSESSORIA GJA EIRELI

Av. João Barreira, s/nº, centro, Dueré - TO

EXPERIÊNCIA DE TRABALHO

Executivo: Prefeituras Municipais

- **Prefeitura Municipal de Dueré**
Ano: 1993/2004
Ano: 2009/2016
- **Prefeitura Municipal de Sucupira**
Ano: 2012
- **Prefeitura Municipal de Brejinho de Nazaré**
Ano: 2021/2024
- **Prefeitura Municipal de Peixe**
Ano: 2017/2020
- **Prefeitura Municipal de Sandolândia**
Ano: 2021/2024
- **Prefeitura Municipal de Santa Rita**
Ano: 2021/2024

**CONTATO**

TELEFONE:

63 99200-6375

EMAIL:

gengiskan.alencar@gmail.com

Legislativo:

- **Câmara Municipal de Dueré**
Ano: 2012/2016 e 2022/2024
- **Câmara Municipal de Figueirópolis**
Ano: 2021/2024
- **Câmara Municipal de Sandolândia**
Ano: 2021/2024
- **Câmara Municipal de Sucupira**
Ano: 2022/2024
- **Câmara Municipal de Cariri**
Ano: 2022/2024
- **Câmara Municipal de Aliança do Tocantins**
Ano: 2023/2024
- **Câmara Municipal de Alvorada**
Ano: 2022
- **Câmara Municipal de Gurupi**
Ano: 2023
- **Assembleia Legislativa do Tocantins**
Ano: 2005/2006
- **Câmara dos Deputados**
Ano: 2007/2008

HABILIDADES

- *Rigor e profissionalismo;
- *Conhecimentos de Direito Administrativo;
- *Elaboração e assessoria em Processos Licitatórios em todas suas modalidades;
- *Boa gestão de prazos;
- *Competência na execução orçamentária, financeira, relatórios, impactos financeiros, etc;
- *Competência junto ao SICAP/Contábil TCE/TO;
- *Competência junto ao SICAP/LCO TCE/TO;
- *Competência no programa de gestão pública;



- *Acompanhamento do andamento processual nos departamentos administrativos até chegar na contabilidade;
- *Elaboração de fluxograma processual;
- *Orientação sobre as dificuldades diárias;
- *Acompanhamento e supervisão na elaboração da LDO, PPA e LOA;
- *Participação contínuo em cursos de aperfeiçoamento, atualização;
- *Zelo pela Gestão pública;

Dueré-TO., 01 de dezembro de 2023.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GURUPI

Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas de Gurupi

Curso Reconhecido pelo Decreto Governamental nº 644/98
Publicado no D.O.E. Nº 720 de 20/08/98

O Diretor da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas de Gurupi, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o termo de colação de grau de BACHAREL em

CIÊNCIAS CONTEMPÂNEAS, conferida em 1º de

Gengiskan José de Alencar

de nacionalidade Brasileira

em Picos

nascido a 18 de

Estado do Piauí

fevereiro de 1975,

Piauí

Mortador do R.G. nº 21.195 - SUSP / TO

DEQUOMA, que lhe outorga os direitos e prerrogativas concedidas pelas leis do país e inerentes a este título.

, expedite-lhe o presente

Gurupi(TO), 11 de abril

de 2001

Edmundo Augusto Lemos Erasmo
Diretor

Gengiskan José de Alencar.
Diplomado

Celcia Maria Agostini da Silveira
Secretário

Fis.



Fundação de Ensino e Gerenciamento de Ensino
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CURUPI
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Prestação de contas
 Curso de Engenharia de Engenharia de Engenharia

MEC	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Diploma registrado sob nº 10330	
Processo nº 003508/01-74	
Por delegação de competência do Ministério da Educação e nos termos das Portarias MEC/DAU nº 71 de 21.10.77 e MEC/SEU nº 264 de 16.11.92.	
DIVISÃO DE REGISTRO ACADÊMICO	
Em 09 de Setembro de 2001	
Assinado por Carla Maria Rodrigues Contador da Divisão de Registro Acadêmico	
VISTO: Carla Maria Rodrigues Diretora do Departamento de Assuntos Acadêmicos	

do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins

do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins

do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins

do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins

do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins

do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins

SECRETARIA GERAL

Registro nº **108**

Livro **001** Folha **055**

Grupos **30** Novembro 2001

Helena Maria Agostini da Silva
 Secretária Geral

1008 36

1114 6

11 (00) 1114 6



Grupos 30 Novembro 2001

Helena Maria Agostini da Silva



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CONTROLE: D7Y9 P4F0 HSYD 07DH

VALIDADE: 07/02/2024

FINALIDADE: Licitacao

Certificamos que até a presente data não constam débitos do contribuinte de inscrição nº 3917, **CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA** CNPJ nº 42.341.825/0001-10 com o Nome de Fantasia sendo **G J A CONTABILIDADE E ASSESSORIA** situado à **AVENIDA JOÃO BARREIRA nº S/Nº, CENTRO** em **DUERÉ-TO**, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de DUERÉ.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação no atendimento da Secretaria de Finanças do Município.

Base Legal: arts. 60 a 62 da Lei Complementar nº 115, de 22 de dezembro de 2005, c/c art. 112 do decreto nº 074, de 03 de março de 2004; art. 205 do Código Tributário Nacional.

DUERÉ, Segunda-feira, 8 de janeiro de 2024



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

5328611

Fls. 061

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ 42.341.825/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 8 de Janeiro de 2024 - 09h 35m 00s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA
CNPJ: 42.341.825/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:04:26 do dia 06/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2024.

Código de controle da certidão: **457C.E055.A6D4.0632**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.341.825/0001-10

Certidão nº: 69718263/2023

Expedição: 06/12/2023, às 15:07:58

Validade: 03/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.341.825/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.341.825/0001-10
Razão Social: CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A EIRELI
Endereço: AV JOAO BARREIRA SN / CENTRO / DUERE / TO / 77485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2024 a 18/02/2024

Certificação Número: 2024012003084447166218

Informação obtida em 02/02/2024 15:37:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESA**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... : CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A EIRELI
NOME FANTASIA.. : G J A CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI
REGISTRO..... : TO-000794/O-4
CATEGORIA..... : SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU)
CNPJ..... : 42.341.825/0001-10

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCTO contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: TOCANTINS, 12/01/2024 as 16:47:44.

Válido até: 31/03/2024.

Código de Controle: 594896.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCTO.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA			Protocolo: TOC2401962460		
NIRE : 17600150709 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 17600150709	CNPJ 42.341.825/0001-10	Data de Ato Constitutivo 16/06/2021	Início de Atividade 14/06/2021		
Endereço Completo Avenida JOAO BARREIRA, N° SN, CENTRO - Dueré/TO - CEP 77485-000					
Objeto Social ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DE PREPARO DE DOCUMENTOS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, MUNICIPAL, TREINAMENTO EM INFORMATICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS-FERRAMENTAS, SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, FABRICACAO DE ACESSORIOS DO VESTUARIO, IMPRESSAO DE MATERIAL DE SEGURANCA, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, FABRICACAO DE CANETAS, LAPIS E ARTIGOS PARA ESCRITORIO, FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE MATERIAIS LUMINOSOS, FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS, EDICAO DE LIVROS, EDICAO DE JORNAIS DIARIOS, EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE REVISTAS.					
Capital Social R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome GENGISKAN JOSE DE ALENCAR	CPF/CNPJ 763.741.731-04	Participação no capital R\$ 99.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome TASSITA EDUARDA MOREIRA ALENCAR	CPF/CNPJ 024.878.561-30	Participação no capital R\$ 11.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome TASSITA EDUARDA MOREIRA ALENCAR	CPF 024.878.561-30	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 14/12/2023			Número 20230763847		Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
					Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/01/2024, às 18:00:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br>, com o código ODLWGF1P.

TOC2401962460

Erlan Souza Milhomem
Secretário(a) Geral

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: GENGISKAN JOSE DE ALENCAR
REGISTRO.....	: TO-001488/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.741.731-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCTO contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: TOCANTINS, 12/01/2024 as 16:14:06.

Válido até: 31/03/2024.

Código de Controle: 942832.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCTO.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL
Gestão 2022

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de capacidade técnica, que a empresa, **CONTABILIDADE E ASSESSORIA GJA EIRELI**, estabelecida na Av. João Barreira, s/nº, centro, Dueré - TO, inscrita no CNPJ/MF: 42.341.825/0001-10, forneceu a **CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS - TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.152.996/0001-86, com sede na Av. Bernardo Sayão, nº 1445, Centro - CEP: 77.465-000 - Figueirópolis/TO., SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DIÁRIO NOS REGISTROS CONTÁBEIS, INFORMAÇÃO DE DCTF, RGF/SICONFI, RECURSOS HUMANOS NO AUXÍLIO DO ENVIO DAS INFORMAÇÕES AO SICAP/AP E SEFIP E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE CONTROLE INTERNO, BEM COMO, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORAMENTO, CONSULTORIA CONTÁBIL E EMISSÃO DE PARECERES JUNTO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS - TO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022.

Registramos ainda, que os serviços acima referidos foram de forma satisfatória, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Figueirópolis/TO, 08 de janeiro de 2024.

SANDERLEY JUNIOR
RAMOS
MELO:02602233102

Assinado de forma
digital por SANDERLEY
JUNIOR RAMOS
MELO:02602233102

SANDERLEY JUNIOR RAMOS MELO
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de capacidade técnica, que a empresa, **CONTABILIDADE E ASSESSORIA GJA EIRELI**, estabelecida na Av. João Barreira, s/nº, centro, Dueré – TO, inscrita no **CNPJ/MF: 42.341.825/0001-10**, forneceu a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS – TO.**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.042.235/0001-77, com sede na Rua 05, nº 114, Centro – CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO, **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL VOLTADA À GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, PROCESSOS LEGISLATIVOS, RECURSOS HUMANOS, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DIVERSAS E DEFESA DOS INTERESSES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.**

Registramos ainda, que os serviços acima referidos foram de forma satisfatória, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Aliança do Tocantins/TO, 18 de maio de 2023.

WILMONEY DE PAULA
FERREIRA:8205165815
3

Assinado de forma digital por
WILMONEY DE PAULA
FERREIRA:82051658153
Dados: 2023.05.18 17:54:26
-03'00'

WILMONEY DE PAULA FERREIRA
Vereador Presidente

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: GENISKAN JOSE DE ALENCAR
REGISTRO.....	: TO-001488/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.741.731-**

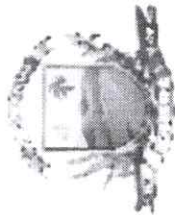
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: TOCANTINS, 14/03/2022 as 10:18:47.

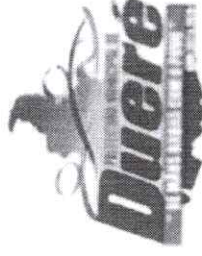
Válido até: 12/06/2022.

Código de Controle: 271820.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCTO.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUERE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO E DÍVIDA ATIVA



ALVARÁ DE LICENÇA

Nº DO ALVARÁ 28/2024

Nos termos do Art. 86, § 4º do Código de Postura Municipal concede-se o presente Alvará de Licença à empresa a seguir identificada, exercer suas atividades, enquanto satisfeita as exigências da legislação em vigor.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 00003917

Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço:

CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA

42.341.825/0001-10

Nome fantasia: G J A CONTABILIDADE E ASSESSORIA

AVENIDA JOÃO BARREIRA S/Nº CENTRO DUERE TO 77485-000

Atividade Principal:

6920601 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Atividades secundárias:

Início das Atividades:

16/06/2021

Horário de funcionamento:

Responsável pela

Ramo de atividade:

GENGISKAN JOSE DE ALENCAR

Comercial/Prestacional

VALIDADE: 31/12/2024

DUAM: 44645

EMITIDO EM: 19/01/2024

Fredison Araújo de Carvalho
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento

Valdeni Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

AFIXAR EM LUGAR VISÍVEL

2024





Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Exercício:

Ano Calendário: 2022



RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2022 a 31/12/2022

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA	42.341.825/0001-10
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
16/06/2021	Sim
Regime de Apuração	
Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
Nenhuma	
Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2022, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial:	
Sim	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
22/03/2023 10:22:24
Número do Recibo
02.07.23081.0136130-3
Autenticação
42252.34195.18562.25751



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2023

Ano-Calendário 2022

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2022 a 31/12/2022

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 42.341.825/0001-10
Nome empresarial: CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA
Data de abertura no CNPJ: 16/06/2021
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

1.2 Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2022, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: Sim

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 763.741.731-04

Nome: GENGISKAN JOSE DE ALENCAR

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00



Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%)

0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 42.341.825/0001-10 UF: TO

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Aquisições no mercado interno	R\$ 0,00
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00



Total de entradas interestaduais por UF

UF

-

Total de saídas interestaduais por UF

UF

Valor

-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF

Município

Valor

-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado

Município onde o serviço foi
prestado

Valor

-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:

-

UF de origem

Município onde se iniciou a
prestação do serviço

Valor da

Prestação (R\$)

-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 22/03/2023 10:22:24

Número do Recibo: 02.07.23081.0136130-3

Autenticação: 42252.34195.18562.25751



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO TOCANTINS

Certificado

Certificamos que

GENGISKAN JOSE DE ALENCAR

participou do II Encontro sobre acesso à Informação e Transparência, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no dia 14/9/2015.

Manoel Pires dos Santos
Presidente do TCE-TO

Marilda Piccolo
Diretora Geral do Instituto de Contas

Conteúdo Programático:

Palestras:

Implantação dos Portais da Transparência - Lei da Transparência e Lei de acesso à Informação.
Transparência da Gestão Fiscal e Sistemas Integrados.
URBEM - Soluções em Gestão Pública.

Data: 04/04/2022

Carga Horária: 4 Horas

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço <http://ead.tce.to.gov.br/institutocontas>

Autenticação: 14e389fda1f12330cfe8a0f940f99f2b

Controladoria-Geral
do Brasil

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PATRÃO EDUCADOR

Controladoria-Geral
do Estado

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

TCE

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO TOCANTINS

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

ATM
Associação Tocantinense
de Matemática

ATM



Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
Instituto de Contas 5 de Outubro

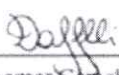
Certificado

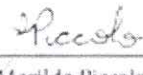
Certificamos que

GENGISKAN JOSE DE ALENCAR

participou do Encontro Técnico sobre Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP - LO e CARDUG, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no dia 30/08/2011.


Severiano Costandrade
Presidente do TCE-TO


Dagmar Gemelli
Diretora Geral do Instituto de Contas


Marilda Piccolo
Coord. de Formação e Aperfeiçoamento

Conteúdo Programático:

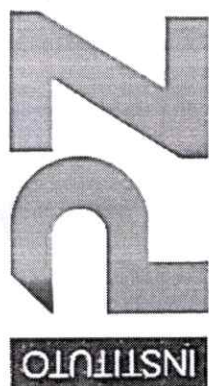
Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP/LO - Licitações e Obras
Cadastro de Responsáveis das Unidades Gestoras - CARDUG

Data: 04/04/2022

Carga Horária: 4 Horas

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço <http://ead.tce.to.gov.br/institutodecontas>

Autenticação: 2a567f65580075e2b5e7c3ed824f88d2



CERTIFICADO

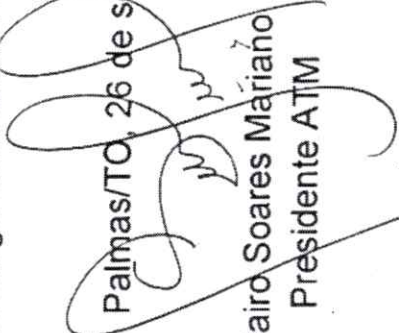
A Associação Tocantinense de Municípios - ATM e o Instituto Paulo Ziulkoski - IPZ
declaram que

GENGISKAN JOSE DE ALENCAR
Peixe/TO

participou do Seminário: Incremento das Receitas Municipais, realizado nos dias 25 e 26
de setembro de 2017, em Palmas/TO, com carga horária de 11 horas.

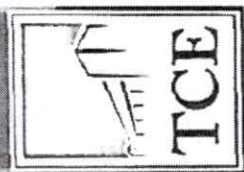

Paulo Ziulkoski
Diretor do IPZ

Palmas/TO, 26 de setembro de 2017.


Jairo Soares Mariano
Presidente ATM

Fls. 078

www.institutopz.com.br



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO TOCANTINS

Certificado

Certificamos que

GENGISKAN JOSE DE ALENCAR

participou do II Encontro sobre acesso à Informação e Transparência, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no dia 14/9/2015.

Manoel Pires dos Santos
Presidente do TCE-TO

Marilda Piccolo
Diretora Geral do Instituto de Contas

Conteúdo Programático:

Palestras:
Implantação dos Portais da Transparência - Lei da Transparência e Lei de acesso à Informação.
Transparência da Gestão Fiscal e Sistemas Integrados.
URBEM - Soluções em Gestão Pública.

Data: 01/10/2015

Carga Horária: 4 Horas

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço <http://cad.tce.to.gov.br/institutocontas>
Autenticação: 14e389fda1f12330cfe8a0f940f99f2b

Constituinte do Brasil

BRASIL

Comissão de Contas do Estado

TOCANTINS

TCE

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

INSTITUTO DE CONTAS

AM

CM





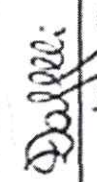
Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
Instituto de Contas 5 de Outubro

Certificado

Certificamos que

GENGISKAN JOSE DE ALENCAR

participou do Encontro Técnico sobre Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP - LO e CARDUG, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no dia 30/08/2011.

 Severiano Costandrade Presidente do TCE-TO	 Dagmar Gemelli Diretora Geral do Instituto de Contas	 Marilda Piccolo Coord. de Formação e Aperfeiçoamento
---	--	---

Conteúdo Programático:

Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP/LO - Licitações e Obras
Cadastro de Responsáveis das Unidades Gestoras - CARDUG

Data: 17/09/2015
Carga Horária: 4 Horas

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço <http://cad.tce.to.gov.br/institutedecontas>
Autenticação: 2a567f65580075e2b5e7c3ed824f88d2





Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
Instituto de Contas 5 de Outubro

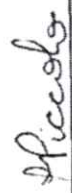
Certificado

Certificamos que

GENGISKAN JOSE DE ALENCAR

participou do Encontro Técnico de Orientações para Correta Utilização do MCASP - Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no dia 20/09/2013.


José Wagner Praxedes
Presidente do TCE-TO


Marilda Piccolo
Diretora Geral do Instituto de Contas


Elizete da Silva Feitosa
Coordenadora de Formação e Aperfeiçoamento

Conteúdo Programático:

Apresentação e dinâmica do encontro.
Esclarecimento de dúvidas sobre a correta aplicação e contabilização de atos e fatos orçamentários e patrimoniais, em conformidade com o MCASP;
Discussão sobre o cumprimento das Instruções Normativas que regulamentam o SICAP/Contábil, com foco específico no Plano de Contas do TCE/TO.

Data: 17/09/2015

Carga Horária: 4 Horas

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço <http://ead.tce.to.gov.br/institutodecontas>

Autenticação: f75a978d997ce053503bf69525d06ac3

Fls. 081





CERTIFICADO

Certificamos que

GENGISKAN JOSÉ DE ALENCAR

Participou do Programa Agenda Cidadã para Controle Participativo,
no Município de Gurupi no dia 02 abril de 2009.

Palmas, 03 de Fevereiro de 2010.


Dagmar Albertina Gemelli
Diretora Geral do Instituto de Contas
05 de Outubro
Mat.:023.769-9


Janete Gomes
Coordenadora do Programa
Agenda Cidadã
Mat.:023.872-4

Instituto de Contas
5 de Outubro

Scanned with CamScanner



Conteúdo Programático

**Instituto de Contas
5 de Outubro**

Remessa do Orçamento 2011

Palestrante: Elinete B. Machado - TCE/TO

SICAP e o Planejamento de Auditoria

Palestrante: Clarice Gomes S. Freitas - TCE/TO

CARDUG

Palestrante: Zenir C. Rodrigues - TCE/TO

Comunicação TCE/Jurisdicionado

Palestrante: Fernando Z. Martini e Gizella Bezerra - TCE/TO

Certificação Digital

Palestrante: Lusimar de Sousa Moraes - SERPRO

Correta Aplicação de Classificação Orçamentária

Palestrante: Elinete B. Machado - TCE/TO

Prestações de Contas Exercício 2010

Palestrante: Elane S. Ataídes e Najla M. Braga - TCE/TO

Normas Brasileiras Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP

Palestrante: Elane S. Ataídes e Ramon Queiroz - TCE/TO

Atualização SICAP 2011

Palestrante: Elane S. Ataídes e Nilton Rocha Borges - TCE/TO

Fundos Municipais

Palestrante: Nilton Rocha Borges e Najla M. Braga - TCE/TO

Registro nº 03776

Data: 05/11/2010

Registrado por


Assinatura e carimbo

Carga horária: 8h



CERTIFICADO

Certificamos que

GENGISKAN JOSÉ DE ALENCAR

Participou do 1º Encontro Técnico do Módulo SICAP – Licitação e Obras, realizado no auditório do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no dia 06 de abril de 2010.

Palmas, 06 de Abril de 2010.

Najla Mansur Braga
Coordenadoria de Acompanhamento
Contábil e Gestão Fiscal

Dagmar Albertina Gemelli
Diretora Geral do Instituto de Contas
5 de Outubro

Instituto de Contas
5 de Outubro

Scanned with CamScanner



Conteúdo Programático

**Instituto de Contas
5 de Outubro**

Apresentação do Módulo Licitações e Obras

Palestrante: Najla M. Braga – TCE/TO

Palestra Lei Federal nº 8.666/93

Palestrante: Dra. Dagmar Gemelli – TCE/TO

Palestra Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto das Micro e Pequenas Empresas

Palestrante: Dr. Paulo Massuia – Superintendente SEBRAE/TO

Palestra CARDUG – Cadastro Rol de Responsáveis

Palestrante: Zenir Rodrigues – TCE/TO

Palestra Sistema de Obras

Palestrante: Eng. José Ribamar Maia Junior – TCE/TO

Palestra Apresentação do Manual do Módulo Licitações/Obras

Palestrante: Eli Ramos – TCE/TO

Palestra Módulo Licitação

Palestrante: Renê Dettenborn – TCE/TO

Palestra Módulos Obras

Palestrante: Antônio Marcos – TCE/TO

Registro nº 02026

Data: 06/04/2010

Registrado por

Assinatura e carimbo

Elizete da Silva Feitosa
Chefe de Divisão Acadêmica
Mat.: 23.718-3

Carga horária: 8h



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO TOCANTINS

Certificado

Certificamos que

GENGISKAN JOSE DE ALENCAR

participou da Reunião/Oficina Técnica de Orientação aos Jurisdicionados - 4ª e 5ª Relatorias, realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no dia 31 de maio de 2017, em Palmas/TO.

Manoel Pires dos Santos
Presidente do TCE-TO

Roger Luis Monteiro Tolentino
Diretor Geral do Instituto de Contas

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço <http://ead.tce.to.gov.br/institutodecontas>

Autenticação: 9b6f758f2669006d6cbf8e8438259e9e



Evento/curso: **Reunião/Oficina Técnica de Orientação aos Jurisdicionados - 4ª e 5ª Relatorias**

Modalidade: **Presencial**

Período: **31/05/2017 a 31/05/2017**

Carga horária: **8 Horas**

Conteúdo Programático

Palestra: Inconsistência na Elaboração e Aprovação da Lei Orçamentária Anual - LOA

Palestra: Irregularidades recorrentes em Processos de Auditoria

Palestra: Informe técnico sobre CADUN e o sistema SICOP

Palestra: SICAP-LO

Palestra: SICAP-AP

Palestra: SICAP-Contábil.

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço <http://ead.tce.to.gov.br/institutocontas>

Autenticação: 9b6f758f2669006d6cbf6e6438259e9e

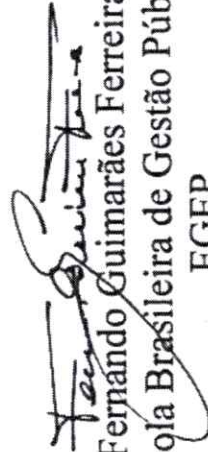
Certificado impresso em: 04/04/2022

CERTIFICADO

GENGISKAN JOSÉ DE ALENCAR

participou do Curso Formação de Pregoeiro e Elaboração de Edital, realizado pela Escola Brasileira de Gestão Pública - EGEP, em parceria com a Associação Tocantinense de Municípios - ATM, nos dias 09 e 10 de setembro de 2009, no Auditório da ATM, situado na Quadra 301 norte, Avenida Teotônio Segurado, conjunto 01 - Palmas/TO com carga horária de 16 horas/aula.

Brasília, 10 de setembro de 2009.


Fernando Guimarães Ferreira
Escola Brasileira de Gestão Pública
EGEP



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. O que é pregão
2. Análise Prática sobre a aplicabilidade: bem e serviço comum
3. Obrigatoriedade do Pregão
4. Regulamentação do Pregão
5. Agentes envolvidos - designação do Pregoeiro / Equipe de Apoio
6. O que não pode ser adquirido pelo Pregão
7. Diferenças entre Pregão Presencial e Eletrônico
8. Fase interna: elaboração do edital
9. Publicação do edital
10. Impugnação
11. Sessão pública do pregão
12. Recursos
13. Adjudicação e Homologação
14. Contrato
15. Penalidades
16. Pregão para microempresa - Lei Complementar 123/06
17. Comprasnet



JVO ENDERECO EGEP
- RS 705/909 BL. C. N. 25. SL. 303
- RAC EMPRESARIAL CEP 70380-083
- A SUL - BRASIL - UF: CE
CNPJ: 07.301.484/0001-87



INSTITUTO DE CONTAS 5 DE OUTUBRO

ESCOLA DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO TOCANTINS

Certificado

Certificamos que

GENGISKAN JOSE DE ALENCAR

participou do Projeto Agenda Cidadã - 2023, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no dia 17 de outubro de 2023, em Gurupi - TO.

Conselheiro André Luiz de Matos Gonçalves
Presidente do TCE/TO

Aida Maria do Amaral
Diretora do Instituto de Contas

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço <https://ead.tceto.tc.br/institutodecontas/iscon>

Autenticação: de171d6062b258a7c318ba343946b848



INSTITUTO DE CONTAS 5 DE OUTUBRO
ESCOLA DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO TOCANTINS

Evento/curso: **Projeto Agenda Cidadã - 2023**

Modalidade: **Presencial**

Período: **17/10/2023 a 17/10/2023**

Carga horária: **8 Horas**

Conteúdo Programático

Apresentação Institucional - Orientativa: SEBRAE

Apresentação Institucional - Orientativa: UNICEF

Video da Palestra: Plano Diretor, os Tribunais de Contas e Desenvolvimento.

Painel: Prestação de Contas e Responsabilização - Aspectos Contábeis e Orçamentários na Gestão Pública.

Painel: Gestão Pública mais eficiente - Observâncias Legais, Transparência e Principais Atualizações de Normativas do TCE/TO.

Painel: Controle Concomitante como meio Eficiente para Identificação e Correção das Falhas Administrativas.

Painel: Os Avanços e Desafios do Marco Legal da Primeira Infância.

Palestra: Ouvidoria como Instrumento para o Exercício do Controle Social.

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço <https://ead.tce.to.br/institutodecontas/iscon>

Autenticação: de171d6062b258a7c318ba343946b848

Certificado impresso em: 01/12/2023



Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
Instituto de Contas 5 de Outubro

Certificado

Certificamos que

GENGISKAN JOSE DE ALENCAR

participou do Encontro Técnico de Orientações para Correta Utilização do MCASP - Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no dia 20/09/2013.

José Wagner Praxedes
Presidente do TCE-TO

Marilda Piccolo
Diretora Geral do Instituto de Contas

Elizete da Silva Feitosa
Coordenadora de Formação e Aperfeiçoamento

Conteúdo Programático:

Apresentação e dinâmica do encontro.
Esclarecimento de dúvidas sobre a correta aplicação e contabilização de atos e fatos orçamentários e patrimoniais, em conformidade com o MCASP;
Discussão sobre o cumprimento das Instruções Normativas que regulamentam o SICAP/Contábil, com foco específico no Plano de Contas do TCE/TO.

Data: 04/04/2022

Carga Horária: 4 Horas

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço <http://ead.tce.to.gov.br/institutodecontas>

Autenticação: f75a978d997ce053503bf69525d06ac3

Certificado

CURSO DE PROCEDIMENTOS E ROTINAS
ADMINISTRATIVAS VOLTADAS AO
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

A ICOGESP – Instituto de Consultoria e Gestão Pública confere a

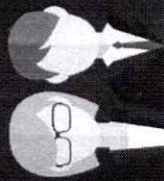
Gengiskhan José de Meneaz

inscrita no CPF n.º 763.740.731-04, o presente Certificado de Conclusão do Curso
de PROCEDIMENTOS E ROTINAS ADMINISTRATIVAS VOLTADAS PARA O
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, realizado em 09 e 10 de junho de 2017, com carga
horária de 16 horas.

Peixe -TO, 10 de junho de 2017.

[Handwritten Signature]
Allan Kardec Leite Gomes
Facilitador

[Handwritten Signature]
Lidiana Pereira Barros Còvalo
Administradora da ICOGESP



ICOGESP
Instituto de Consultoria e Gestão Pública

**CURSO DE PROCEDIMENTO E ROTINAS ADMINISTRATIVAS
VOLTADAS AO CONTROLE E A FISCALIZAÇÃO**

Carga horária: 16 horas

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO I - PROCEDIMENTOS E ROTINAS ADMINISTRATIVAS

Teórico (12 horas)

1. Rotinas e Controles Administrativos (interno e externo)
2. Execução orçamentária:
 - Receita: Dívida Ativa, Tributária e Não - Tributária
 - Despesa: Empenho, Liquidação, Pagamento, Adiantamento e Diárias.
3. Licitação;
4. Contratos;
5. Patrimônio público;
6. Almoxenado;
7. Restos a pagar.
8. Despesa com pessoal;
9. Serviços contínuos;
10. Sistema de registro de preços - SRP;
11. Decisões e julgados do TCE-TO, TCU, STJ, STF e outros tribunais.

MÓDULO II - PRÁTICA DE AUTUAÇÃO DE PROCESSOS

Oficina prática (04horas)

12. Instrução de processos na modalidade de Dispensa, Dispensável, Inexigível, e Licitado na forma de Pregão Presencial.



CERTIFICADO

O Instituto de Consultoria e Gestão Pública - ICOGESP
Confere o (a)

Gengiskan Jose de Aencar

inscrito(a) no CPF nº 763.741.731-04, o presente certificado pela conclusão do Curso - "NOVO FUNDEB E SIOPE 2022" - Sistema de informação sobre orçamento público em educação. O que você precisa saber na prática, ministrado pelo Professor Especialista Ulisses Anacleto P. Orlando, realizado em Palmas-TO, nos dias 21 e 22 de maio, com carga horária de 12hs.

Instituto de Consultoria e Gestão Pública

Palmas - TO, 22 de maio de 2022.

Ulisses

Ulisses Anacleto P. Orlando
Professor

Lidiana Pereira Barros Còvalo

Lidiana Pereira Barros Còvalo
Administradora da ICOGESP



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Origem do Siope
2. Financiamento da Educação
 - a. Fundeb
 - b. Salário-Educação
3. Regulamentação do Novo Fundeb
 - a. Art. 212-A da CF
 - b. Lei 14.113/2020
 - c. Decreto 10656/21
 - d. Lei 14.276/21
4. Entendendo o FUNDEB
 - a. Arrecadação
 - b. Distribuição
 - c. Complementações da União
 - i. VAAF
 - ii. VAAT
 - iii. VAAR
5. Aspectos Legais – Metodologia de cálculo
6. Integrações
 - a. FNDE
 - b. Inep
 - c. STN
 - d. Tribunais de Contas
7. Fluxo geral do Siope
8. MAVS
 - a. Secretaria de Educação
 - b. Presidente do CACS
9. SIOPE na internet
 - a. Solicitando Senha
 - b. Fale Conosco
 - c. Relatórios e Consultas
 - d. Conveniadas
10. Utilizando o sistema Siope
 - a. Dados Gerais
 - b. Receita
 - c. Despesas
11. Com Recursos Próprios de MDE
 - ii. Com o Fundeb
 - iii. Com outros Recursos
 - iv. Informações Complementares
 - v. Remuneração dos Profissionais da Educação
11. Funcionalidades
 - a. Cópia de segurança
 - b. Verificar dados (críticas)
 - i. Entendendo
 - ii. Resolvendo
 - c. Exportar e Importar arquivo CSV
 - d. Atualizar dados (Metadados)
 - e. Importar
 - i. Críticas Inibidas
 - ii. Desbloqueio de linhas
 - iii. Alterando matrículas
12. Planilhas do Sistema
 - a. Dados Gerais
 - b. Receita
 - c. Despesas
 - i. Com Recursos Próprios de MDE
 - ii. Com o Fundeb
 1. Com receitas do exercício
 2. Com receitas do exercício + superavit
 - iii. Com outros Recursos (Vinculados)
 - d. Informações Complementares
 - e. Remuneração dos Profissionais da Educação
13. Dicas de preenchimento



ICOGESP

CERTIFICADO

O Instituto de Consultoria e Gestão Pública - ICOGESP

Confere o (a)

Gengiskan José de Alencar

portador(a) do CPF nº 763.741.731-04, o presente certificado do Curso "IMPLANTAÇÃO DO eSocial NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EFD-REINF, COM ABORDAGEM NA DCTFWEB E SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR-SST", ministrado pelo Prof. Domingos Vasco, realizado nos dias 21 e 22 de Novembro de 2022, em Palmas - TO, com carga horária de 16 horas.

Palmas - TO, 22 de Novembro de 2022.


Domingos Vasco
Instructor


Lidiana Pereira Barros Córdova
Administradora da ICOGESP

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I – Da Explanação sobre os sistemas e da Legislação sobre Retenções
1 - Visão geral sobre os sistemas do eSocial, EFD-REINF e DCTFWEB

2 - Explicação geral sobre a legislação sobre as retenções dos Tributos (IRRF, PIS, PASEP, COFINS, CSLL e INSS).

Módulo II – Das Retenções

1 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE DE PESSOAS FÍSICAS

- 1.1 - Base legal;
- 1.2 - Quadro - Resumo do IRRF das Pessoas Físicas;
- 1.3 - Rendimentos do Trabalho Assalariado;
- 1.4 - Tabela Progressiva e Deduções Permitidas;
- 1.5 - Valor do Imposto Inferior a R\$ 10,00;
- 1.6 - Rendimentos do Trabalho Não Assalariado;
- 1.7 - Aluguéis e Royalties pagos à Pessoa Física;
- 1.8 - Quem pode ser dependente;

2 - RETENÇÃO DO INSS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS.

- 2.1 - Segurado da Previdência Social;
- 2.2 - Contribuinte Individual;
- 2.3 - Contribuinte Individual - Inscrição;
- 2.4 - Contribuinte Individual - Salário-de-Contribuição
- 2.5 - Contribuinte Individual - Contribuição;

2.6 - Fato Gerador;

2.7 - Contribuinte Individual - Transportador Autônomo;

2.8 - Fato Gerador

2.9 - Tabelas do Salário-de-Contribuição;

Pessoa Jurídica

2.10 - Obrigação Principal da Retenção;

2.11 - Cessão de Mão-de-Obra - Conceito;

2.12 - Empregada - Conceito;

2.13 - Serviços Sujeitos a Retenção na Cessão de Mão-de-Obra e na Empregada;

2.14 - Serviços Sujeitos a Retenção na Cessão de Mão-de-Obra;

2.15 - Dispensa da Retenção;

2.16 - Apuração da Base de Cálculo;

2.17 - Deduções Permitidas;

2.18 - Dextaque da Retenção;

2.19 - Recolhimento do Valor Retido - Prazo;

2.20 - Responsabilidade pelo Recolhimento

2.21 - Serviços Prestados em Condições Especiais;

2.22 - Construção Civil;

2.23 - Obrigações Acessórias;

2.24 - Compensação de Valores;

2.25 - Restituição de Valores;

2.26 - GFIP;

Módulo III – Do Sistema da EFD-REINF
DA - REINF - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DAS RETENÇÕES E INFORMAÇÕES DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SUBSTITUÍDA

1 - Detalhamento dos Leilantes dos registros da EFD - REINF

Introdução

1.2 - Eventos da EFD-REINF

1.3 - Eventos de Tabela

1.4 - Evento não periódico

1.5 - Eventos periódicos

1.5.1 - Prazo de envio dos eventos periódicos

1.6 - Envio de Eventos

1.7 - Situação "Sem Movimento"

1.8 - Relação dos Eventos e requisitos

Tabelas Que Compõem o REINF

2 - Conceito

2.1 - Empresas Abrangidas

2.2 - Acesso ao Sistema

2.3 - Blocos da EFD-REINF

2.3.1 - R-1000 - Informações do Contribuinte

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

2.3.2 - R-1010 - Tabela de Processos Administrativos/Judiciais.
2.3.3 - R-2010 Retenção de INSS Serviços Tomados mediante Cessão de Mão de Obra.
2.3.4 - R-2010 Retenções de INSS Serviços Prestados mediante Cessão de Mão de Obra
2.3.5 - R-2030 - Retenções - Recebidos pela Associação Desportiva que mantenha Equipe de Futebol Profissional.

2.3.6 - R-2040 Retenções - Repassadas para Associação Desportiva que Mantenha Equipe de Futebol Profissional.

2.3.7 - R-2050 - Comercialização da produção e à apuração da contribuição previdenciária substituída pelas agroindústrias e demais produtores rurais pessoa jurídica.

2.3.8 - R-2060 Empresas que se sujeitam à CPRB (Lei nº 12.546/2011).

2.3.9 - R-2070 - Retenções na fonte (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP) incidentes sobre os pagamentos diversos efetuados a pessoas físicas e jurídicas.

Nota Técnica Sobre o Campo 2070 da Recella Federal

2.3.10 - R-2098 - Reabertura dos eventos periódicos

2.3.11 - R-2099 - Fechamento dos eventos periódicos

2.3.12 - R-3010 - Recella de espetáculo Desportivo

2.3.13 - R-5001 - Informações das bases e dos tributos consolidados por contribuinte

2.3.14 - R-9000 - Exclusão de Evento

3 - Obrigações Acessórias Substituídas com EFD-REINF

4 - Cruzamentos das Informações a serem enviadas pelas empresas, por intermédio da EFD-REINF

5 - Vigência

6 - Tabelas da EDF-REINF

CONTEÚDO RELATIVO AO 2º DIA.

1 - Introdução

Módulo I - Das Normas Regulamentadoras

1.1 - Introdução

1.2 - Aspectos Legais Institucionais

1.2.1 - Explicação Geral sobre as Normas Regulamentadoras

1.2.2 - Contextualização da Legislação sobre o eSocial

1.3 - Vigência das Informações sobre Segurança e Saúde no Trabalho

1.4 - Principais alterações nas Normas Regulamentadoras.

Módulo II Legislação Previdenciária

1.1 - Conceito de Acidente de Trabalho

1.1.1 - Classificação dos Acidentes de Trabalho

1.2 - Doenças Profissionais e/ou Ocupacionais

1.2.1 - Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT

1.2.2 - Encaminhamento Previdenciário

1.3 - Benefícios Previdenciários Decorrentes de Acidente de Trabalho

1.3.1 - Auxílio-doença Acidentário

1.4 - Consequências dos Acidentes de Trabalho para as Empresas

1.4.1 - Da Repressão no FAP/RAT

1.4.5 - Da Responsabilidade Civil da Empresa

2 - Da Aposentadoria Especial

2.1 - Conceito

2.2 - Condições

2.3 - Do Custeio da Aposentadoria Especial

2.3.1 - Da Não Contribuição

3 - Do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP

3.1 - Conceito

3.2 - Das Finalidades do PPP

3.3 - Da Responsabilidade pela Emissão do PPP

3.4 - Das Informações Básicas do PPP

Módulo III - Das Informações no Sistema do eSocial

1 - Transmissão das Informações ao Sistema do eSocial

1.1 - S-2210 - Comunicação do Acidente de Trabalho

1.2 - Dos dados dos Leilantes

1.3 - Das Observações Complementares

2 - S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador

2.1 - Dos Dados dos Leilantes

2.2 - Das Observações Complementares

2.3 - Das Observações Complementares

3 - S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos

3.1 - Dos dados do Leilantes
3.2 - Das Observações Complementares
3.3 - Das Informações Adicionais
3.4 - Das Informações Referentes ao Local de Trabalho

MÓDULO 1 - eSocial x DCTFWEB

- 1.1 Das Informações no eSocial que geram Débitos
- 1.2 Das Remunerações
- 1.3 Da Comercialização da Produção Rural (PF)
- 1.4 Da aquisição da Produção Rural (PF) e PJ (PAA - Lei 10.696/03)
- 1.5 Salário Família
- 1.6 Salário Maternidade

2 - EFD-REINF x DCTFWEB

- 2.1 - Das Retenções do INSS (Lei 9711/98 - Serviços Tomados)
- 2.2 - Da Comercialização da Produção Rural (PJ)
- 2.3 - Das Informações da CPRB (Lei 12546/2011)
- 2.4 - Das Retenções de Espectáculos Desportivos
- 2.5 - Das Retenções dos INSS (serviços Prestados)

MÓDULO II DCTFWEB

- 1 - CONCEITO DE DCTFWEB
- 1.1 - Fluxo de informações

2 - QUEM ESTÁ OBRIGADO A DECLARAR

- 2.1 - Dispensa de apresentação

3 - TRIBUTOS DECLARADOS NA DCTFWEB

4 - COMO ENTREGAR A DECLARAÇÃO

- 4.1 - Forma de entrega
- 4.2 - Prazo de entrega
- 4.3 - Ausência de informações a serem prestadas
- 4.4 - Entrega em situações especiais

5 - PENALIDADES E ACRÉSCIMOS LEGAIS

- 5.1 - Multa por atraso na Entrega da Declaração (MAED)
- 5.2 - Multa por Inconexões ou Omissões
- 5.3 - Multa mínima
- 5.4 - Reduções
- 5.5 - Impugnação
- 5.6 - Acréscimos Legais

6 - FLUXOGRAMA GERAL DO SISTEMA DCTFWEB

7 - ACESSO AO SISTEMA

- 7.1 - Certificado Digital
- 7.2 - Código de Acesso
- 7.3 - Tipos de Acesso

8 - TELA INICIAL (RELAÇÃO DE DECLARAÇÕES)

- 8.1 - Visão do Procurador
- 8.2 - Serviços da declaração
- 9 - CLASSIFICAÇÕES DA DCTFWEB (CATEGORIA, SITUAÇÃO E TIPO)
- 9.1 - Categorias de DCTFWEB
- 9.2 - Situações da DCTFWEB
- 9.3 - Tipos de DCTFWEB

10 - TABELA DE VINCULAÇÃO

11 - EDIÇÃO DE UMA DCTFWEB

12 - DADOS CADASTRAIS

12.1 - Dados do Contribuinte

12.2 - Dados do Responsável





CONTABILIDADE E ASSESSORIA



ANEXO II – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Intenção de Dispensa nº 008/2024.

PARA:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO.

Empresa: **CONTABILIDADE E ASSESSORIA GJA LTDA**

Endereço: **Av. João Barreira, s/nº, centro**

CNPJ/MF: **42.341.825/0001-10**

CIDADE: **DUERÉ – TO.**

Email: **gengiskan.alencar@gmail.com**

a) DECLARA, para os fins do disposto na Lei 14.133/21, art.68, VI, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

b) DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido, que não existem fatos impeditivos para sua participação e que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública.

c) DECLARA, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, compromete-se em comunicar imediatamente a Câmara Municipal de SANDOLÂNDIA, sob as penas da Lei.

d) DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não há, em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário, e que não emprega servidores da Câmara Municipal de SANDOLÂNDIA.

e) DECLARA que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, de acordo com a lei 14.133/21.

Dueré–TO, 02 de fevereiro de 2024.

GENGISKAN JOSE DE ALENCAR

CONTABILIDADE E ASSESSORIA GJA LTDA

CNPJ/MF: 42.341.825/0001-10



CONTABILIDADE E ASSESSORIA



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LC 123/2006.**
Intenção de Dispensa nº 008/2024

PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLANDIA/TO.

Empresa: **CONTABILIDADE E ASSESSORIA GJA LTDA**

Endereço: **Av. João Barreira, s/nº, centro**

CNPJ/MF: **42.341.825/0001-10**

CIDADE: **DUERÉ – TO.**

Email: **gengiskan.alencar@gmail.com**

A empresa se enquadra na categoria de:

☒ MICROEMPRESA – ME

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

☐ MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

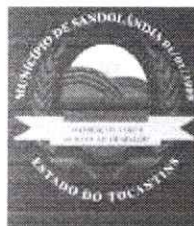
DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a empresa não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir da prerrogativa do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.

Dueré–TO, 02 de fevereiro de 2024.

GENGISKAN JOSE DE ALENCAR

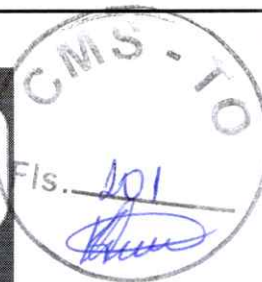
CONTABILIDADE E ASSESSORIA GJA LTDA

CNPJ/MF: 42.341.825/0001-10



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA



Gestão 2023/2024

ATA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Aos 06 dias do mês de fevereiro/2024, e após o prazo estipulado para apresentação de proposta e documentos de habilitação via e-mail informado no Aviso de Dispensa nº 008/2024, o Agente de Contratação da Câmara M. de Sandolândia, no uso de suas atribuições recebe neste setor os documentos e proposta de preço da empresa **GJA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI**, inscrito CNPJ sob nº 42.341.825/0001-10, para manifestação quanto aos requisitos do art. 72, V, da Lei de Licitações e contrato.

Primeiramente destacamos que a empresa, foi a única que manifestou interesse na contratação já que nos solicitou o Aviso; e ainda, nos enviou no prazo estipulado proposta de preço, e documentos de habilitação. Ademais, a referida empresa que tem como responsável técnico o contador GENGISKAN JOSE DE ALENCAR, inscrito no CRC/TO-001488/O-8, que apresentou toda a documentação exigida no item 10, do Aviso, comprovou estar em dia com sua regularidade fiscal.

Constatamos ainda a presença de um bom *curriculum*, certificados de participação junto ao SICAP/LCO, bem como, certificado de Curso de Pregoeiro emitido pela EGEPE Escola Brasileira de Gestão Pública, dentre outros certificados emitidos pelo TCE/TO, de igual importância e relevância no tocante à gestão pública; o que mostra sua habilidade e qualificação mínima quanto ao objeto pretendido.

Ademais, o interessado apresentou proposta no valor global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); valor este compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública; conforme pesquisa de preço nos moldes do art. 23, § 1º inciso II, IV, da Lei 14.133/21, para a referida contratação; onde nos traz uma média estimativa acima do valor apresentado. Ressaltamos, ainda que a empresa manteve o mesmo valor apresentado no orçamento na fase inicial do processo.

Diante do exposto acima, e após Parecer técnico, ***encaminho o processo a Diretoria de Controle Interno para emissão de parecer técnico. Logo após, encaminha a autoridade competente, os autos do processo em epígrafe, a cerca do presente despacho, meramente opinativo; e para possível autorização de contratação e execução dos serviços já mencionados no processo.***

Câmara Municipal de Sandolândia – TO, aos 06 dias do mês de fevereiro/2024.

Kamylla Coelho B. da Silva
KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 005/2024

DESPACHO

**RAZÃO DA ESCOLHA, PREÇO E REQUISITOS MÍNIMOS DE
HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

DO: Gabinete do Presidente
PARA: Agente de Contratação

Considerando parecer jurídico e parecer técnico do controle interno anexado aos autos;

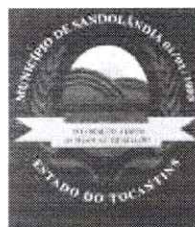
Considerando o despacho do Agente de Contratação sob os requisitos mínimos de habilitação; onde nos traz que a empresa apresentou toda a documentação exigida no item 10, do Aviso de Dispensa 008/2024; e que, comprovou estar em dia com sua regularidade fiscal; e, ainda que a proposta no valor global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); valor este compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública; **conforme pesquisa de preço nos moldes do art. 23, § 1º inciso II, IV, da Lei 14.133/21**, para a referida contratação; onde nos traz uma média estimativa acima do valor apresentado.

Considerando, também, o regramento nacional, e a vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, que prevê a Dispensa de Licitação em conformidade ao disposto no **Art. 75, inciso II da lei Especial n. 14.133/21 optamos pela escolha do prestador de serviço, GJA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI**, inscrito CNPJ sob nº 42.341.825/0001-10 **tendo em vista ainda que o mesmo preenche os requisitos mínimos de habilitação e apresentação de proposta de preço vantajosa para esta administração Pública.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia – TO, aos 06 dias do mês de fevereiro/2024.



LENIEL FRANCISCO DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal



Gestão 2023/2024

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Sandolândia – TO.

Processo nº: 202401018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, JUNTO A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS TRABALHOS REALIZADOS, BEM COMO, EMITINDO PARECERES TÉCNICOS SOBRE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO NA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2024.

I- DOS FATOS

Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2024 encaminhado pela Agente de Contratação do Setor de Licitação, solicitando a análise para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, JUNTO A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS TRABALHOS REALIZADOS, BEM COMO, EMITINDO PARECERES TÉCNICOS SOBRE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO NA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2024.

Em justificativa, o Setor destaca o art. 75, II, da Lei 14.133/21 no que concerne a dispensa de licitação. O processo chegou instruído, com apresentação de propostas de demanda de preços de mercado. Em análise do Setor de Licitação a empresa *GJA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI*, inscrito CNPJ sob nº 42.341.825/0001-10, apresentou proposta mais vantajosa para a gestão. Fora apresentada Dotação Orçamentária pelo setor financeiro desta Câmara, o que caracteriza a regularidade de recursos destinados a este tipo de contratação. É o relatório.

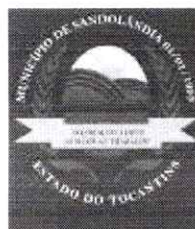
II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de intenção de dispensa de licitação para contratação do objeto acima mencionado, nos moldes do art. 72, 75, II, da Lei 14.133/21, onde nos traz que,

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA



Gestão 2023/2024

- III Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI Razão da escolha do contratado;
- VII justificativa de preço;
- VIII autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Desta feita, o processo foi devidamente instruído com as seguintes peças processuais, solicitação do órgão, documento de oficialização da demanda, termo de referência, justificativa da não realização do estudo técnico preliminar, certidão de disponibilidade orçamentária e financeira, termo de autorização da despesa, autuação da setor de licitação, justificativa do preço, mapa estimativo de preço médio, nota reserva, aviso de intenção de dispensa nº 008/2024, parecer jurídico, publicação do aviso, proposta de preço, justificativa da escolha, do preço e requisitos de habilitação, documentos relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal da empresa, todos com datas aptas à contratação, documentos de qualificação mínima, tais como, certificados de cursos dentre outros.

Do exposto podemos verificar da análise do processo que o mesmo cumpriu religiosamente os preceitos exigidos pelo artigo 72, da Lei 14.133/21, já que todas as peças elencadas no mesmo estão incluídas no processo, com exceção daquelas que a própria lei faculta.

Quanto ao regramento do art. 75, o mesmo reza que:

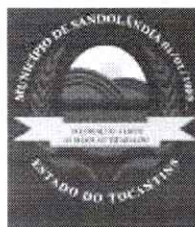
Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

Considerando que o valor total orçado, justifica a dispensa em razão do baixo valor. Existindo ainda disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa.

Cumpriu – se ainda o mandamento do parágrafo § 3º artigo 75, da lei Especial n. 14.133, de 01 de abril de 2021, preconiza que:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —



Gestão 2023/2024

da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Diante todo o exposto o parecer é favorável no sentido da contratação da empresa GJA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI, inscrito CNPJ sob nº 42.341.825/0001-10, já que a mesma apresentou proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, bem como, atende os requisitos do art. 72, V, da Lei 14.133/21.

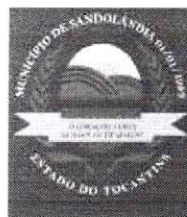
Verifica-se a necessidade de anexar aos autos: Declaração de publicação no site municipal;

É o parecer.

Encaminha-se ao setor competente para providências pertinentes.

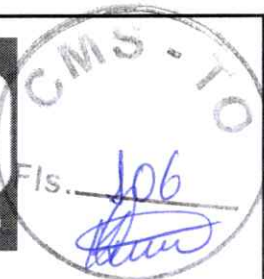
Sandolândia - TO, 06 de fevereiro de 2024.

GILDA MARTINS BRITO
Chefe de Controle Interno



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA



Gestão 2023/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

"Declara situação de Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, JUNTO A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS TRABALHOS REALIZADOS, BEM COMO, EMITINDO PARECERES TÉCNICOS SOBRE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO NA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2024, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, com base nas disposições do inciso XVII, do art. 30 do REGIMENTO INTERNO deste Poder Legislativo e,

CONSIDERANDO que o dispõe o Art. 75, inciso II da Lei Especial n. 14.133/21, alterado pelo Decreto Federal nº 11.871/23; prevê dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos);

CONSIDERANDO que este órgão tem envidado todos os esforços para cumprir as determinações dos órgãos de controle externo;

CONSIDERANDO a necessidade solicitação/justificativa/termo de referência, anexada ao presente, visando à obtenção dos serviços nela discriminada e;

CONSIDERANDO a certificação de dotação orçamentária e recursos financeiros emitidos pelo setor competente, bem como, emissão de Nota Reserva;

CONSIDERANDO, que os preços dos serviços solicitados obtidos mediante pesquisa de preço, e, nos termos estabelecidos pela Lei 14.133/21, é compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Dispensa de Licitação nº 008/2024, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, JUNTO A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS TRABALHOS REALIZADOS, BEM COMO, EMITINDO PARECERES TÉCNICOS SOBRE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO NA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2024**, nos termos Lei Especial de Licitações Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia - TO, ao 06 dia do mês de fevereiro de 2024.


LENIEL FRANCISCO DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal

Gestão 2023/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa: Nº 008/2024.

Interessado: Câmara Municipal de Sandolândia/TO.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico, e Parecer Técnico do Controle Interno prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 75, inciso II da lei Especial n. 14.133, de 01 de abril de 2021, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Autorizo em consequência, a proceder-se os serviços, nos termos, conforme abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, JUNTO A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS TRABALHOS REALIZADOS, BEM COMO, EMITINDO PARECERES TÉCNICOS SOBRE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO NA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2024.

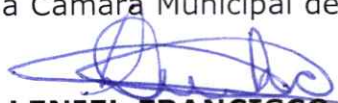
Empresa: GJA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI, inscrito CNPJ sob nº 42.341.825/0001-10, com sede à Avenida João Barreira, SN, Centro, Dueré – TO, que tem com responsável técnico Gengiskan Jose de Alencar, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 763.741.731-04 e cédula de identidade nº 21.195 SSP – TO, residente e domiciliado à Avenida João Barreira, SN, Centro, Dueré – TO.

Valor mensal: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo período de 11 (onze) meses, no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Dotação: As despesas oriundas desta solicitação deverão ser custeadas com a seguinte dotação orçamentaria 0001.0001.01.031.0001.2001 Manutenção da Câmara Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica. Fonte: 1.500.000 Recursos Próprios.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 152 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia – TO, ao 06 dia do mês de fevereiro de 2024.


LENIEL FRANCISCO DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal

Gestão 2023/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 009/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA E A
EMPRESA **GJA CONTABILIDADE E**
ASSESSORIA EIRELI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, Estado do Tocantins, Poder Legislativo Municipal, R. Dona Sena, nº 32, Sandolândia - TO, 77478-000, inscrito no CNPJ — MF sob o nº 37.344.603/0001-10, neste ato representado pelo Vereador Presidente **LENIEL FRANCISCO DA CUNHA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 4035143 SSP-GO e CPF Nº 854.982.111-04, residente e domiciliado à Fazenda Lagoa da Ilha, S/N, Zona Rural, Sandolândia - TO.

CONTRATADA: GJA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI, inscrito CNPJ sob nº 42.341.825/0001-10, com sede à Avenida João Barreira, SN, Centro, Dueré - TO, que tem com responsável técnico **Gengiskan Jose de Alencar**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 763.741.731-04 e cédula de identidade nº 21.195 SSP - TO, residente e domiciliado à Avenida João Barreira, SN, Centro, Dueré - TO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato público de prestação de serviços é firmado nos termos do processo de dispensa de licitação nº 008/2024, com fundamento no Art. 72, 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto do contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, JUNTO A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS TRABALHOS REALIZADOS, BEM COMO, EMITINDO PARECERES TÉCNICOS SOBRE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO NA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) pelo período de 11 (onze) meses, sendo dividido em 11(onze) parcelas.

Gestão 2023/2024

3.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte e material e de pessoal, alimentação, hospedagem e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada necessária.

3.3. Só serão aceitos comprovação de serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada a aprovação do Controle Interno.

3.4. Caso detecte alguma falha na prestação do serviço, em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar corrigir as pendências apontadas pelo Fiscal do Contrato, bem como a substituição de produtos e serviços de forma satisfatória, no prazo de 48 (quarenta e oito horas, sem prejuízo das sanções previstas.

3.5 O pagamento será efetuado mensalmente, até 5 (cinco) dias, subsequentes ao encerramento do mês, na forma de relatório de informações que comprove o andamento dos trabalhos nos exatos termos da contratação e, com a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

4.2. Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, devidamente designado;

4.3. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato, inclusive as informações sobre local e horários para a entrega dos serviços contratados, quando o mesmo for alterado;

4.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA desde que não haja impedimento legal para o fato;

4.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;

4.7. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

4.8. Aplicar as sanções administrativas previstas nos termos da lei 14.133/21 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do fiscal do contrato.

Gestão 2023/2024

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Executar o serviço conforme especificações definidas no presente Contrato e Termo de Referência;

5.2 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.3 Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução da prestação dos serviços;

5.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal de Sandolândia - TO;

5.6 Não transferir a terceiros, total ou parcial, a prestação do serviço sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.7 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

5.8 A Contratada obriga - se aos serviços de:

5.8.1 - Assessoria e Consultoria junto a elaboração dos procedimentos de compras, conforme determina a legislação;

- Orientação e acompanhamento ao setor de licitação, relativos a formalização dos processos de licitação, dispensa e inexigibilidade;

- Acompanhar as sessões públicas de licitações previstas na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução deve ser efetuada imediatamente após o recebimento a Ordem de Serviço.

6.2 Os serviços deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Sandolândia - TO, dentro do período estabelecido, de acordo com as especificações técnicas contidos no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

6.3 A contratada deverá disponibilizar profissional de nível superior, indicado na declaração de disponibilidade e apresentação de relação explícita do pessoal técnico especializado, para executarem os serviços de assessoria e consultoria contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas oriundas desta solicitação deverão ser custeadas com a seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	0001.0001.01.031.0001.2001	Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica

Gestão 2023/2024

Fonte de Recurso	1.500.000	Recursos Próprios
------------------	-----------	-------------------

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGENCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

4.1 O Período de vigência do contrato e execução dos serviços será de 11(onze) mês, sendo dividido em 11 (onze) parcelas, contados a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 105, 106 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 A extinção do contrato será verificada nos termos do artigo art. 137 da Lei **14.133/21**, no que couber assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostos sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº **14.133/21**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratados serão efetuados pelo servidor, designado pelo gestor, denominada fiscal de contrato, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRIBUTOS

12.1 – A CONTRATANTE, quanta fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROIBIÇÃO

13.1 - Fica expressamente vedada a vinculação, o comprometimento ou alienação deste Contrato, em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Araguaçu - TO, com renúncia expressa a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —



Gestão 2023/2024

15.1- Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº **14.133** de 01 de Abril de 2021.

15.2 – E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em duas vias de igual teor e forma.

Sandolândia - TO, 06 de fevereiro de 2024.

LENIEL FRANCISCO DA CUNHA

Presidente da Câmara
CONTRATANTE

GENGISKAN JOSE DE ALENCAR:76374173
104
GJA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ nº 42.341.825/0001-10
CONTRATADA

Assinado de forma

digital por GENGISKAN

JOSE DE

ALENCAR:76374173104

Testemunhas:

Nome Kamylla Leal B. da Silva

CPF nº 050.500.581-63

Nome DALMA RESCUZA FOCHA

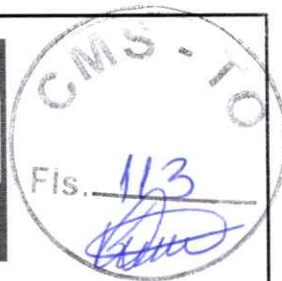
CPF nº 892.087.571-53



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



EXTRATO DE CONTRATO

- PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
- CONTRATO Nº 009/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, Estado do Tocantins, Poder Legislativo Municipal, R. Dona Sena, nº 32, Sandolândia - TO, 77478-000, inscrito no CNPJ — MF sob o nº 37.344.603/0001-10, neste ato representado pelo Vereador Presidente LENIEL FRANCISCO DA CUNHA, brasileiro, casado, portador do RG Nº 4035143 SSP-GO e CPF Nº 854.982.111-04, residente e domiciliado à Fazenda Lagoa da Ilha, S/N, Zona Rural, Sandolândia - TO.

CONTRATADA: GJA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI, inscrito CNPJ sob nº 42.341.825/0001-10, com sede à Avenida João Barreira, SN, Centro, Dueré - TO, que tem com responsável técnico **Gengiskan Jose de Alencar**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 763.741.731-04 e cédula de identidade nº 21.195 SSP - TO, residente e domiciliado à Avenida João Barreira, SN, Centro, Dueré - TO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, JUNTO A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS TRABALHOS REALIZADOS, BEM COMO, EMITINDO PARECERES TÉCNICOS SOBRE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO NA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO: As despesas oriundas desta solicitação deverão ser custeadas com a seguinte dotação orçamentaria 0001.0001.01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. Fonte: 1.500.000.

BASE LEGAL: Art. 72, I, II, da Lei Nº 14.133/21, Decreto Federal Nº 11.317/22.

VIGENCIA: 06/02/24 à 31/12/24, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de fevereiro de 2024.

Sandolândia - TO, 06 de fevereiro de 2024.

Gestão 2023/2024

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi publicado no *Placard* desta Câmara Municipal o Termo de Ratificação, vinculado ao processo licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação nº 008/2024**, constante no Processo Administrativo nº 202401018, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, JUNTO A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS TRABALHOS REALIZADOS, BEM COMO, EMITINDO PARECERES TÉCNICOS SOBRE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO NA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2024**, com fulcro no artigo art. artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/20, de 01 de abril de 2021. Tendo como Adjudicada e Homologada a contratação da empresa **GJA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI**, inscrito CNPJ sob nº 42.341.825/0001-10.

Sandolândia – TO, 06 de fevereiro de 2024.



GILDA MARTINS BRITO
Chefe do Controle Interno

Gestão 2023/2024

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

PROCESSO: Dispensa nº 008/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO.

CNPJ: 37.344.603/0001-10.

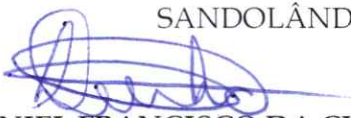
CONTRATADA: GJA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI

CNPJ/MF: 42.341.825/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, JUNTO A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS TRABALHOS REALIZADOS, BEM COMO, EMITINDO PARECERES TÉCNICOS SOBRE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO NA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2024.

A Câmara Municipal de SANDOLÂNDIA - TO, através de seu Vereador Presidente Sr. LENIEL FRANCISCO DA CUNHA, AUTORIZA empresa GJA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI, inscrito CNPJ sob nº 42.341.825/0001-10, com sede à Avenida João Barreira, SN, Centro, Dueré - TO, que tem com responsável técnico Gengiskan Jose de Alencar, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 763.741.731-04 e cédula de identidade nº 21.195 SSP - TO, residente e domiciliado à Avenida João Barreira, SN, Centro, Dueré - TO, a iniciar os serviços ora contratados.

SANDOLÂNDIA/TO, 06 de fevereiro de 2024.



LENIEL FRANCISCO DA CUNHA

Vereador Presidente

Gestão 2023/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 202401018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2024

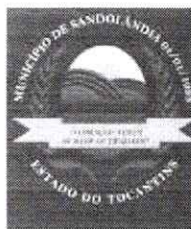
O Senhor **LENIEL FRANCISCO DA CUNHA**, Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia - TO, no uso de suas atribuições Legais;

Considerando que o presente Processo Licitatório obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes;

Considerando que, é alçada de a Autoridade competente realizar a Homologação e Adjudicação do procedimento licitatório, conforme art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

1º – **HOMOLOGAR e ADJUDICAR**, o Procedimento Licitatório na Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, JUNTO A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS TRABALHOS REALIZADOS, BEM COMO, EMITINDO PARECERES TÉCNICOS SOBRE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO NA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2024**, conforme as informações contidas no processo administrativo 202401018,



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —



Gestão 2023/2024

com fundamento no inciso IV, do art. 71 da Lei no 14.133/2021, estando o mesmo em conformidade com artigo 74, inciso III, alínea e, c/c artigo 72, da Lei 14.133/2021, no art. 3º-A da Lei 8.906/1994, alterada pela Lei 14.039/2020 e pacificado através da Resolução 599/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, em favor da empresa **GJA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI**, inscrito CNPJ sob nº 42.341.825/0001-10, com sede à Avenida João Barreira, SN, Centro, Dueré - TO, com valor global de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, sendo pagos em 11 parcelas mensais, de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dentre os meses de fevereiro à dezembro de 2024.

2º — **DETERMINAR** ao Departamento Contábil competente que proceda formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia - TO, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

LENIEL FRANCISCO DA CUNHA

Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia